



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO BÁSICO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCALIDADE: BUENOS AIRES, IBUAÇU E TABULEIRO
ALEGRE.
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE

VALOR: 2.739.286,53

DATA: MARÇO / 2024

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3. MAPA DO ESTADO
4. MAPA DO MUNICÍPIO
5. ORÇAMENTO DESCRITIVO
6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
7. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
8. QUADROS DE CUBAÇÃO
9. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
10. COMPOSIÇÃO DO B.D.I
11. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
13. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)
14. PEÇAS GRÁFICAS

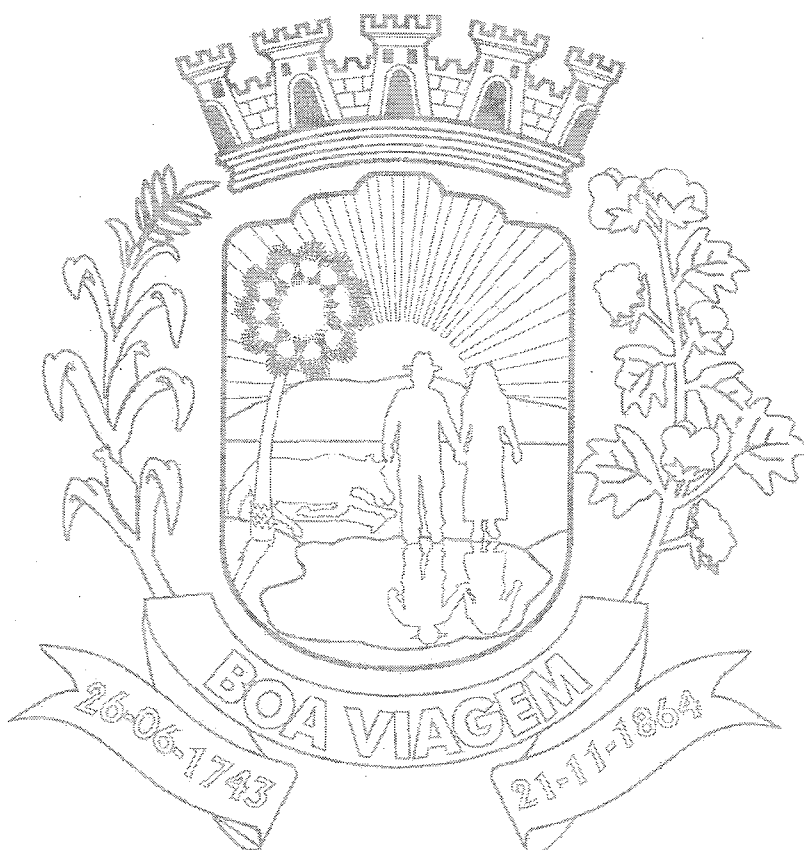




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



1 – APRESENTAÇÃO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



DADOS DA OBRA

O presente trabalho trata dos serviços de pavimentação em pedra tosca na Localidade de BUENOS AIRES, IBUAÇU E TABULEIRO ALEGRE no município de Boa Viagem –Ce.

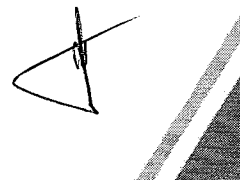
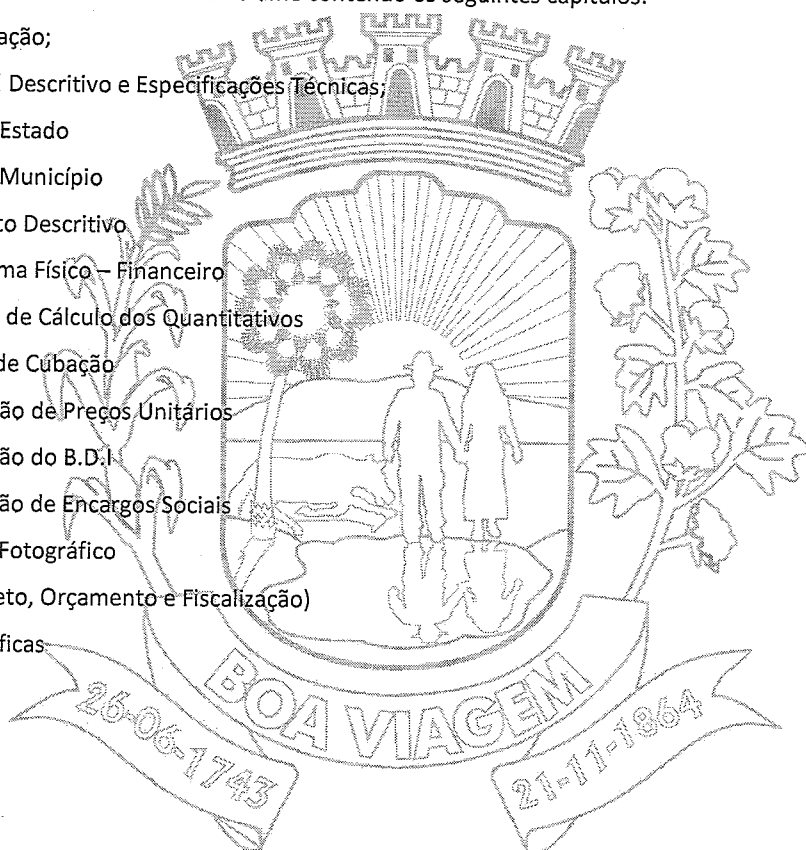
Localização da Obra

A referida obra será executada na Zona Rural do município, no município de Boa Viagem/CE, conforme plantas de situação.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ✓ Apresentação;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Mapa do Estado
- ✓ Mapa do Município
- ✓ Orçamento Descritivo
- ✓ Cronograma Físico – Financeiro
- ✓ Memorial de Cálculo dos Quantitativos
- ✓ Quadros de Cubação
- ✓ Composição de Preços Unitários
- ✓ Composição do B.D.I
- ✓ Composição de Encargos Sociais
- ✓ Relatório Fotográfico
- ✓ ART (Projeto, Orçamento e Fiscalização)
- ✓ Peças Gráficas

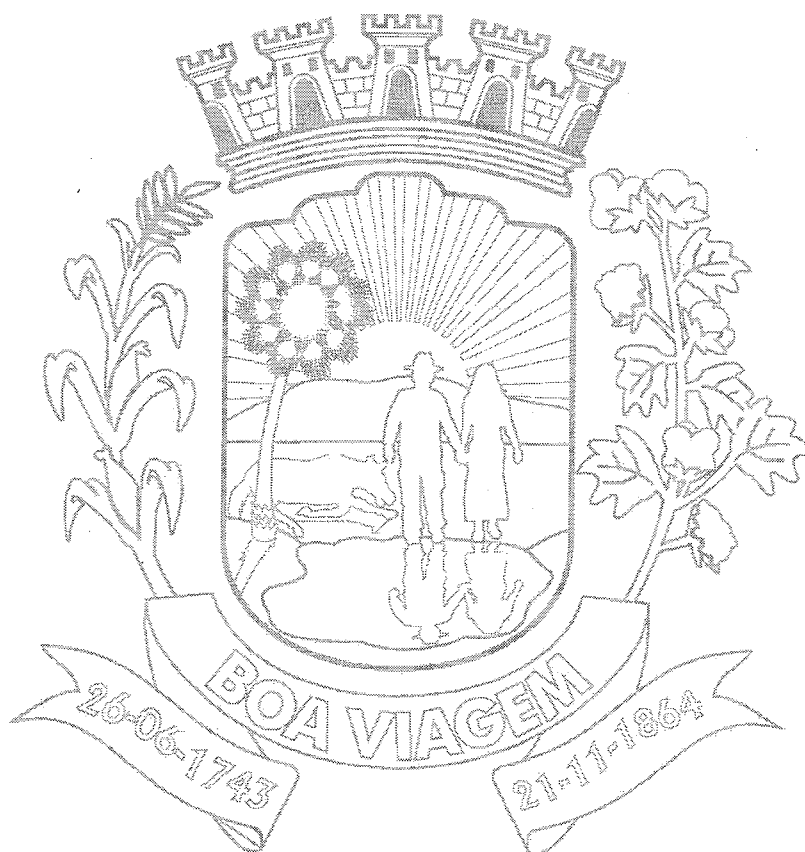




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



2- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





1.0 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1 – OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas nas Obras de Pavimentação de Pedra Tosca no município de Boa Viagem - CE. Estas especificações têm também, a finalidade de estabelecer os direitos e as obrigações da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, doravante designada CONTRATANTE, e da Construtora, a quem será confiada à execução dos serviços, doravante designada CONTRATADA.

2.0 – CABE A CONTRATADA:

2.1 – VISITAR A OBRA ANTES DA EXECUÇÃO:

A visita do construtor ao local da obra é de suma importância, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução dos serviços contratados sem alegação de desconhecimento em todo ou em partes da obra.

2.2 – MANTER NA OBRA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) Uma via do contrato;
- B) Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso exclusivo da fiscalização;
- C) Registro das alterações regulares autorizadas;
- D) Cronograma de execução devidamente atualizado;
- E) Cópia do orçamento correspondente a obra;
- F) Cópia da ART de execução da Obra.

2.3 – APRESENTAR QUADRO TÉCNICO:

A contratada deverá apresentar à contratante, antes do início de execução dos serviços, um comprovante que possua em seu quadro técnico na data da licitação, um profissional de nível superior reconhecido pelo CREA-CE, detentor de acervo técnico que comprove a execução de serviços semelhantes aos discriminados nesta especificação.

3.0 – CABE A CONTRATANTE:

3.1 – FORNECER PROJETOS:

A contratante fornecerá à construtora, mediante pedido por escrito, os projetos de arquitetura, urbanização e paisagismo, assim como os seus respectivos detalhes.

3.2 – FISCALIZAR:

A contratante efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



3.3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

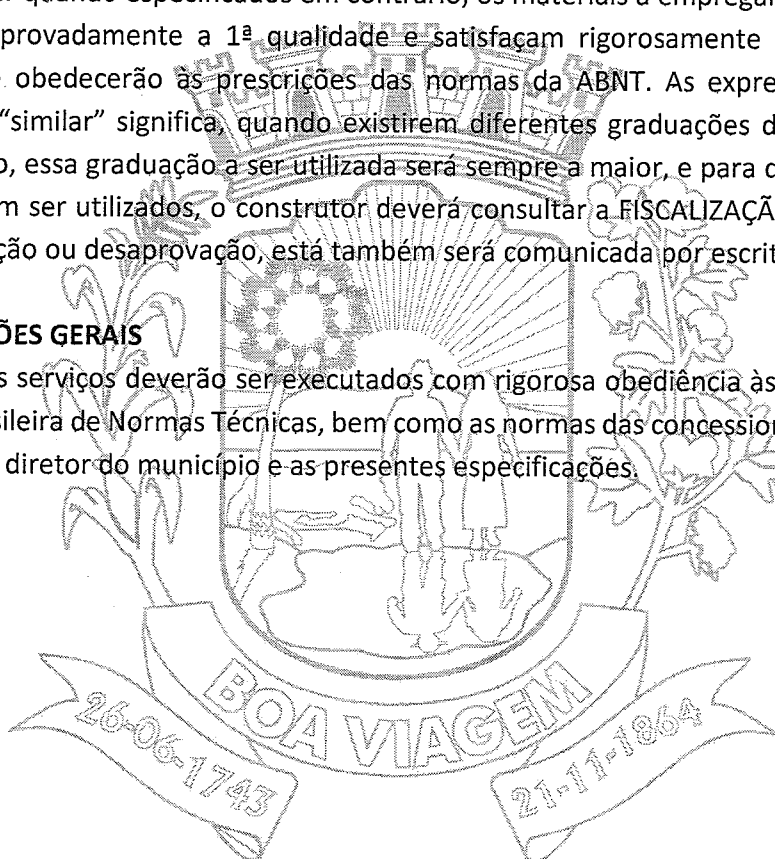
Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações e projetos.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativa à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente a 1ª qualidade e satisfaçam rigorosamente as condições nesta especificação e obedecerão às prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, essa graduação a ser utilizada será sempre a maior, e para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a FISCALIZAÇÃO por escrito, e em caso de aprovação ou desaprovação, está também será comunicada por escrito.

3.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as normas das concessionárias locais, código de obras, plano diretor do município e as presentes especificações.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

SERÁ EXECUTADA A LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE UM APARELHO DE ALTA PRECISÃO (TEODOLITO, NIVEL, ESTAÇÃO TOTAL). DE POSSE DAS PLANTAS DE PROJETO, SERÁ CONFERIDA OS ALINHAMENTOS, ÂNGULOS E NÍVEIS DO GREIDE PROJETADO. NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DIVERGÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ PROCEDER A READEQUAÇÃO DE FORMA A NÃO TER GRANDES ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES E DIFERENÇA NO TRAÇADO.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1. COMP-1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

O SERVIÇO SE DÁ ATRAVÉS DE CUSTOS COM MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, COSUMOS DE ÁGUA, TELEFONE E LUZ. TAMBÉM OS SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO QUE IRÁ ACOMPANHAR A OBRA E MESTRE DE OBRAS.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)

A REGULARIZAÇÃO INCLUI A EXECUÇÃO OS CORTES E ATERROS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO GREIDE DEFINIDO PELO PROJETO, INCLUSIVE OBTENÇÃO DE MATERIAL DE FORA PARA COMPLETAR ATERROS E/OU DEPOSIÇÃO EM LOCAL APROPRIADO DO MATERIAL EXCEDENTE (BOTA-FORA)

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

AS ESCAVAÇÕES DE CORTES E ATERROS ESTARÃO LIMITADAS A REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO NÃO SUPERANDO O VALOR DE 25CM DE ALTURA, CARACTERIZANDO A PAVIMENTAÇÃO SOBRE "GREIDE COLADO", DADO A EXISTÊNCIA PRÉVIA DA DEFINIÇÃO DOS ARRUAMENTOS E CAIXAS DE RUAS EM ALGUNS LOCAIS. NESSE SERVIÇO, JÁ DEVERÁ SER ASSEGURADO UM ABALOAMENTO DE 3% DE FORMA QUE AS CAMADAS SEGUINTE (LASTRO DE AREIA E COLCHÃO DA PAVIMENTAÇÃO) SEJAM APLICADAS FAZENDO COM QUE A PAVIMENTAÇÃO TENHA CAIMENTO PARA AS SARJETAS.

4.2. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

PARA INICIAR A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA TOSCA É IMPRESCINDÍVEL QUE OS SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DO SUBLEITO ESTEJAM CONCLUÍDOS.

AS PEDRAS TOSCAS TERÃO AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,10 X 0,15 X 0,10M, SENDO ASSENTADAS SOBRE LASTRO DE AREIA COM 15CM DE ALTURA. POSTERIORMENTE AO ASSENTAMENTO DEVERÁ SER COMPACTADA COM MALHO DE 30 A 60 KG OU CM-13 "SAPINHO" COM PLACAS VIBRATÓRIAS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA ESSA FUNÇÃO. LOGO APÓS, EXECUTAR O REJUNTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO COM AREIA.

4.3. C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,55X) (T)

PARA TRANSPORTAR SERÁ NECESSÁRIO UM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.
O PAGAMENTO SER FEITO POR METRO CÚBICO DE MATERIAL TRANSPORTADO E APLICADO NA
CIDADE, CONFORME PROJETO.

5. DRENAGEM

5.4. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

SERÃO ASSENTES EM VALETAS DISPOSTAS AO LONGO DAS BORDAS DA PAVIMENTAÇÃO, E OBEDIÊNCIA AO ALINHAMENTO, PERFIL E DIMENSÕES INDICADOS NO PROJETO. O FUNDO DA VALETA SERÁ REGULARIZADO E, EM SEGUIDA APOIADO ATÉ OBTER-SE O GRAU DE COMPACTAÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE A QUE SE DESTINAM. PROFUNDIDADE DAS VALETAS SERÁ DE 0,20CM A 0,24CM PARA A SUPERFÍCIE APARENTE. APÓS ASSENTAR O MEIO FIO SERÁ EXECUTADA O REJUNTAMENTO DO MESMO COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3.

AS PEDRAS TERÃO DIMENSÕES DE 1.00X0.25X0.15 CONFECCIONADAS EM CONCRETO PRÉ MOLDADO.

6. SARJETA

6.1. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

AS ESCAVAÇÕES PARA FUNDAÇÕES DE VIGAS BALDRAME DEVERÃO SER EXECUTADAS DE FORMA A PERMITIR A EXECUÇÃO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS ESPECIFICADOS NOS PROJETOS COM PROFUNDIDADE DE 30CM EM SOLO NATURAL.

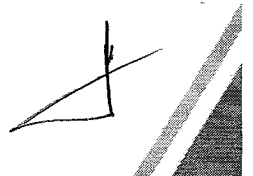
6.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

O CONCRETO DEVE SER PREPARADO MANUAL COM TRAÇO DE 1:3:6 E CONSUMO MÍNIMO DE 220KG DE CIMENTO/M³ DE CONCRETO.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

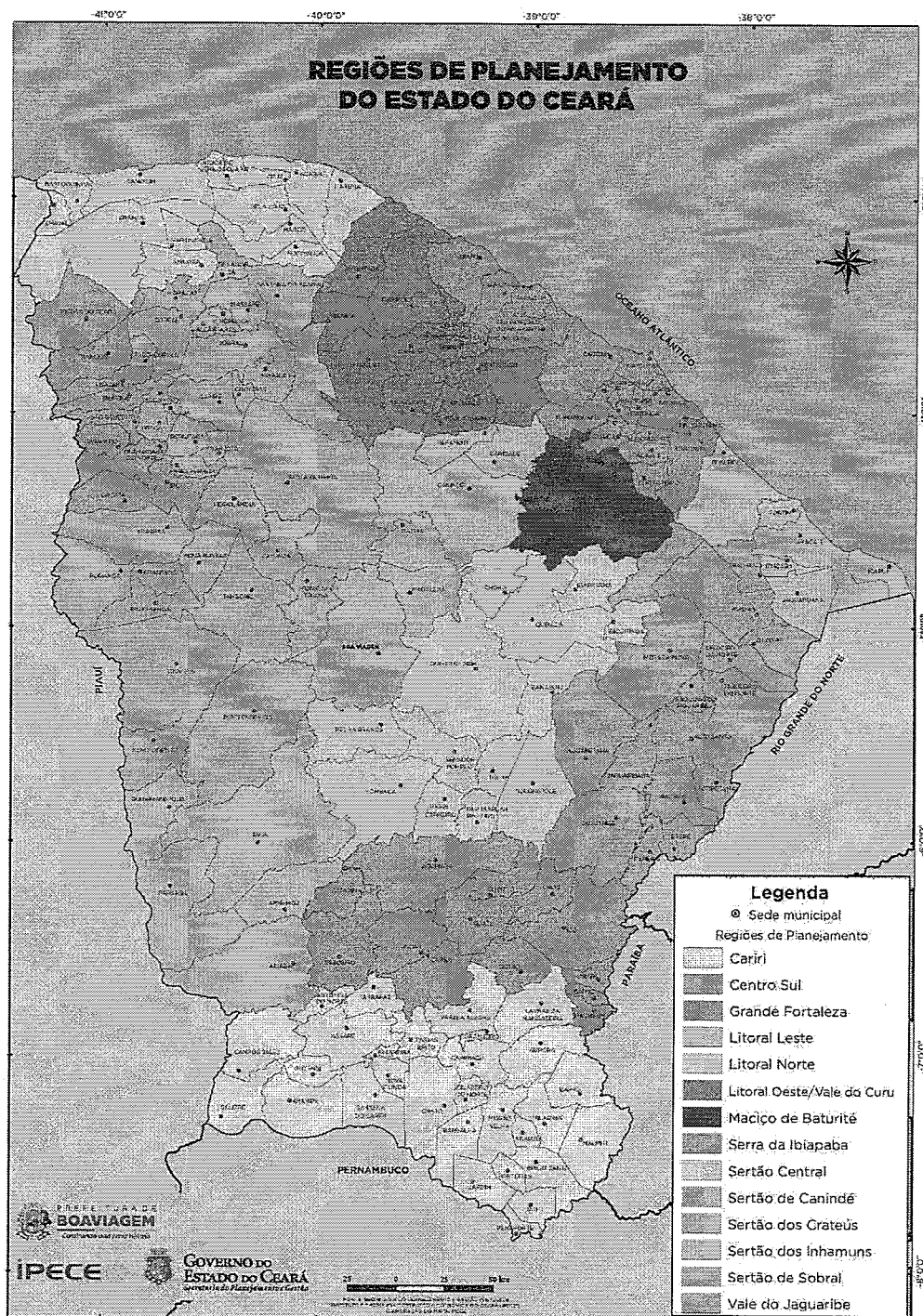
7.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SERÁ REMOVIDO TODO ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS. TODOS OS PISOS E REVESTIMENTOS SERÃO LAVADOS E ENTREGUES SEM MANCHAS OU SUJEIRA.





3 – MAPA DO ESTADO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

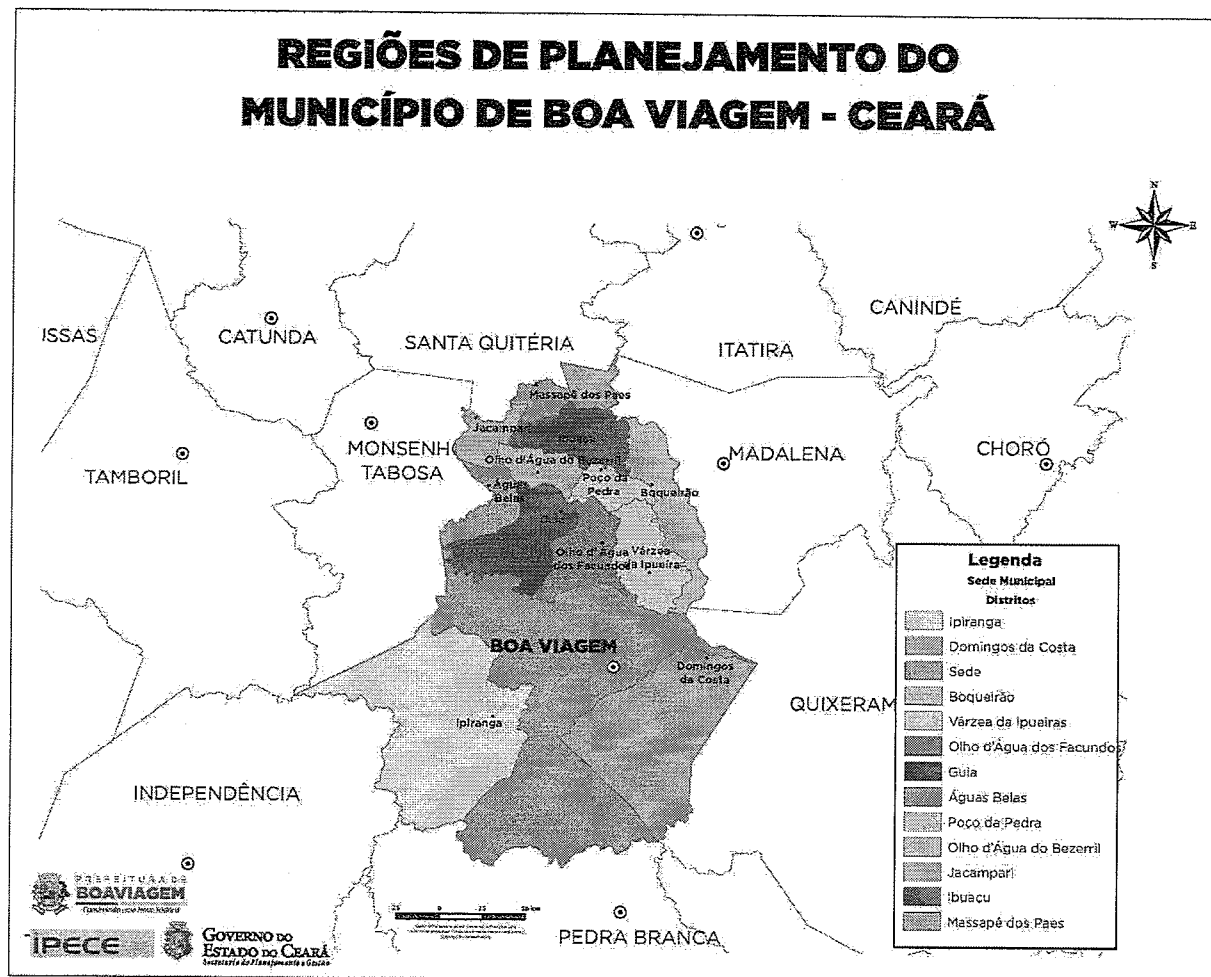
Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4 – MAPA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

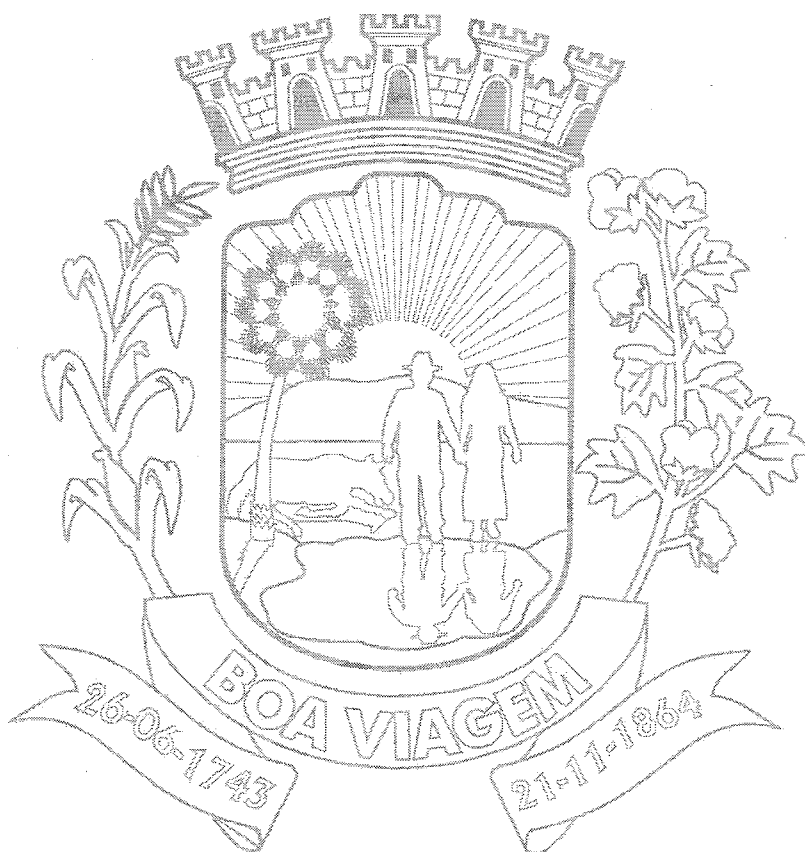
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



5 – ORÇAMENTO DESCRITIVO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

DATA: 01/03/2024

RESUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	2.739.286,53
TOTAL GERAL		2.739.286,53
VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO: DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS		

OBS.1: BDI = 27,7%

OBS.2: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO


GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP: 0600183610

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALÉGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE
DATA: 01/03/2024

COMPARATIVO DE PREÇOS ENTRE TABELAS		
ITEM	TABELA SEINFRA	VALOR ORÇAMENTO
1.0	28.1 (COM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.748.630,53
2.0	28 (SEM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.739.286,53

A TABELA DE REFERÊNCIA ADOPTADA SERÁ A SEM DESONERAÇÃO POR SER MAIS EM
CONTA E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORÇAMENTO CONSOLIDADO					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
				VR UN. S/ BDI	VR UN. C/ BDI
				TOTAL	

SERVIÇOS PRELIMINARES										4.588,88
1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	2,74	557,97	678,55	1.859,84		
1.2	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	187,01	227,42	2.729,04		
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										66.664,00
2.1	SEINFRA	COMP1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	548,18	666,64	66.664,00		
MOVIMENTO DE TERRA										60.244,98
3.1	SEINFRA	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/ CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	5.481,80	9,04	10,99	60.244,98		
PAVIMENTAÇÃO										1.888.014,15
4.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	27.409,00	2,97	3,61	98.946,49		
4.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	27.409,00	50,37	61,25	1.678.801,25		
4.3	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) - PEDRA - DMT = 45,00 KM	T	4.111,35	22,05	26,82	110.266,41		

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALÉGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE
DATA: 01/03/2024

COMPARATIVO DE PREÇOS ENTRE TABELAS		
ITEM	TABELA SEINFRA	VALOR ORÇAMENTO
1.0	28.1 (COM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.748.630,53
2.0	28 (SEM DESONERAÇÃO)	R\$ 2.739.286,53

A TABELA DE REFERÊNCIA ADOPTADA SERÁ A SEM DESONERAÇÃO POR SER MAIS EM
CONTA E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORÇAMENTO CONSOLIDADO						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VR UN. S/ BDI
5 DRENAGEM						
5.1	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	7.957,00	51,82
						63,02
						501.450,14
6 SARJETA						
6.1	SEINFRA	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	237,54	59,36
6.2	SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	237,54	520,89
						633,45
						167.617,73
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
7.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	27.409,00	1,52
						1,85
						50.706,65
						50.706,65
						2.739.286,53

OBS.1: BDI = 21,61%
OBS.2: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO


Engenheiro Civil
RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



6 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

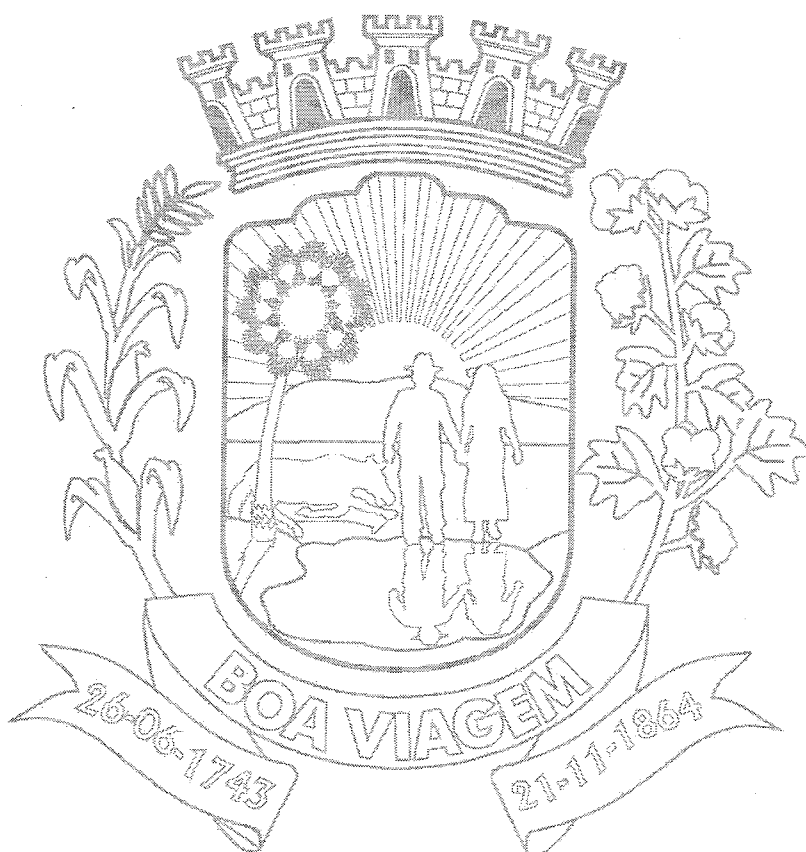
DATA: 01/03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.588,88	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			917,78	917,78	917,78	917,78	917,78	4.588,88
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	66.664,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			13.332,80	13.332,80	13.332,80	13.332,80	13.332,80	66.664,00
3	MOVIMENTO DE TERRA	60.244,98	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			12.049,00	12.049,00	12.049,00	12.049,00	12.049,00	60.244,98
4	PAVIMENTAÇÃO	1.888.014,15	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			377.602,83	377.602,83	377.602,83	377.602,83	377.602,83	1.888.014,15
5	DRENAGEM	501.450,14	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			100.290,03	100.290,03	100.290,03	100.290,03	100.290,03	501.450,14
6	SARJETA	167.617,73	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			33.523,55	33.523,55	33.523,55	33.523,55	33.523,55	167.617,73
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	50.706,65	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			10.141,33	10.141,33	10.141,33	10.141,33	10.141,33	50.706,65
2.739.286,53			547.857,30	547.857,30	547.857,30	547.857,30	547.857,30	2.739.286,53
			547.857,30	1.095.714,61	1.643.571,91	2.191.429,22	2.739.286,53	


Georgiano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 9609183810



7 – MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE
DATA: 01/03/2024

Memorial de Cálculo e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

Estaca Inicial	+	n	α	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	α	51,00	+	4,00	=	1.024,00	x	7,00	=	7.168,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 7m
0,00	+	0,00	α	5,00	+	14,00	=	114,00	x	6,00	=	684,00	m²	6,00	6,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 6m
0,00	+	0,00	α	4,00	+	15,00	=	95,00	x	5,00	=	475,00	m²	5,00	5,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 5m
0,00	+	0,00	α	97,00	+	2,00	=	1.942,00	x	7,00	=	13.594,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Tabuleiro Alegre
0,00	+	0,00	α	39,00	+	4,00	=	784,00	x	7,00	=	5.488,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Buenos Aires
Total							=	3.959,00		Total	=	27.409,00	m²			
												/10.000	m²/há			
Total												=	2,74	há		

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Comp.	x	Largura	=	Total	OBS
4,00	x	3,00	=	12,00 m²	
Total				= 12,00 m²	

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Percentual (%) pelo 5 meses.	Total	=	100,00	%
	Total	=	100,00	%

MOVIMENTO DE TERRA

CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

Estaca Inicial	+	n	α	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	α	51,00	+	4,00	=	1.024,00	x	7,00	=	7.168,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 7m
0,00	+	0,00	α	5,00	+	14,00	=	114,00	x	6,00	=	684,00	m²	6,00	6,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 6m
0,00	+	0,00	α	4,00	+	15,00	=	95,00	x	5,00	=	475,00	m²	5,00	5,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 5m
0,00	+	0,00	α	97,00	+	2,00	=	1.942,00	x	7,00	=	13.594,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Tabuleiro Alegre
0,00	+	0,00	α	39,00	+	4,00	=	784,00	x	7,00	=	5.488,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Buenos Aires
Total							=	3.959,00		Total	=	27.409,00	m²			
Altura do corte/aterro												=	0,20	m		
Total												=	5.481,80	m³		

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Estaca Inicial	+	n	α	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	α	51,00	+	4,00	=	1.024,00	x	7,00	=	7.168,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 7m
0,00	+	0,00	α	5,00	+	14,00	=	114,00	x	6,00	=	684,00	m²	6,00	6,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 6m
0,00	+	0,00	α	4,00	+	15,00	=	95,00	x	5,00	=	475,00	m²	5,00	5,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 5m
0,00	+	0,00	α	97,00	+	2,00	=	1.942,00	x	7,00	=	13.594,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Tabuleiro Alegre
0,00	+	0,00	α	39,00	+	4,00	=	784,00	x	7,00	=	5.488,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Buenos Aires
Total							=	3.959,00		Total	=	27.409,00	m²			

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Estaca Inicial	+	n	α	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	α	51,00	+	4,00	=	1.024,00	x	7,00	=	7.168,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 7m
0,00	+	0,00	α	5,00	+	14,00	=	114,00	x	6,00	=	684,00	m²	6,00	6,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 6m
0,00	+	0,00	α	4,00	+	15,00	=	95,00	x	5,00	=	475,00	m²	5,00	5,00	m OBS.: Ibuacu Rua = 5m
0,00	+	0,00	α	97,00	+	2,00	=	1.942,00	x	7,00	=	13.594,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Tabuleiro Alegre
0,00	+	0,00	α	39,00	+	4,00	=	784,00	x	7,00	=	5.488,00	m²	7,00	7,00	m OBS.: Buenos Aires
Total							=	3.959,00		Total	=	27.409,00	m²			

TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X) - PEDRA - DMT = 45,00 KM

Área	x	Coef.	=	Total	OBS
27.409,00	x	0,15	=	4.111,35 m³	
Peso específico t/m³				= 2,30 t/m³	
Total				= 4.111,35 t	

DRENAGEM

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE
DATA: 01/03/2024

Memorial de Cálculo e Quantitativos

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)

Extensão	x	Nº Lados	+ Travamento	- Cruzamento	= Comprimento
3.959,00	x	2,00	+ 115,00	- 76,00	= 7.957,00 m
Total					= 7.957,00 m

SARJETA

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Largura	x	Altura	x	Extensão	= Volume	OBS
0,30	x	0,10	x	7.918,00	= 237,54 m³	
Total					= 237,54 m³	

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Largura	x	Altura	x	Extensão	= Volume	OBS
0,30	x	0,10	x	7.918,00	= 237,54 m³	
Total					= 237,54 m³	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Estaca Inicial	+	n	α	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	->	(Largura Inicial)	(Largura Final)	
0,00	+	0,00	α	51,00	+	4,00	=	1.024,00	x	7,00	=	7.168,00 m²		7,00	7,00	m OBS.: Ibuçu Rua = 7m
0,00	+	0,00	α	5,00	+	14,00	=	114,00	x	6,00	=	684,00 m²		6,00	6,00	m OBS.: Ibuçu Rua = 6m
0,00	+	0,00	α	4,00	+	15,00	=	95,00	x	5,00	=	475,00 m²		5,00	5,00	m OBS.: Ibuçu Rua = 5m
0,00	+	0,00	α	97,00	+	2,00	=	1.942,00	x	7,00	=	13.594,00 m²		7,00	7,00	m OBS.: Tabuleiro Alegre
0,00	+	0,00	α	39,00	+	4,00	=	784,00	x	7,00	=	5.488,00 m²		7,00	7,00	m OBS.: Buenos Aires
Total								=	3.959,00	Total	=	27.409,00 m²				

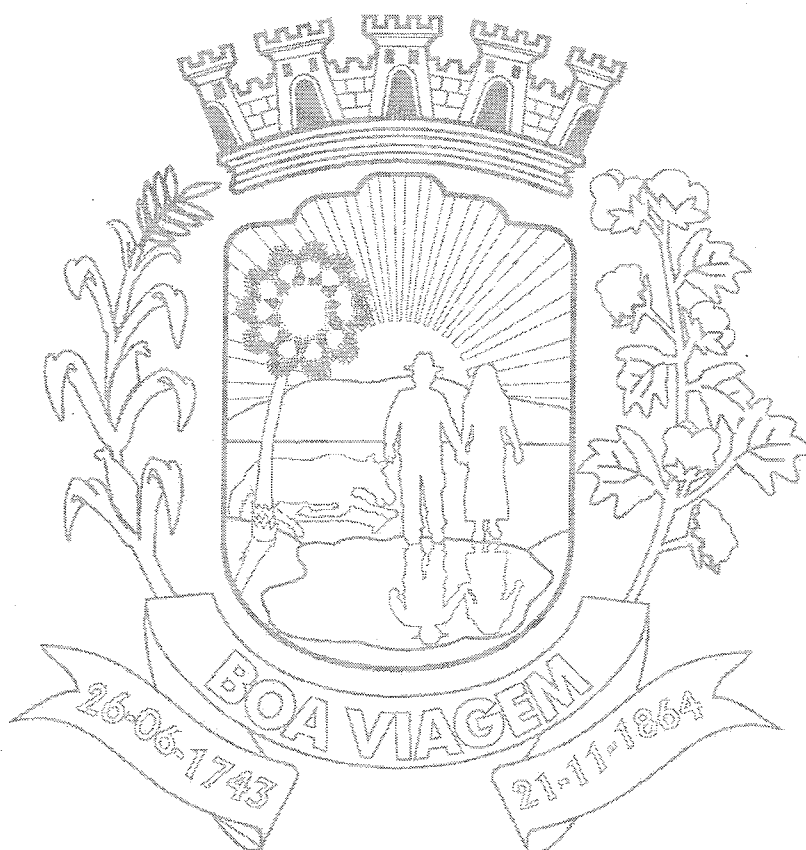
Geordano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



8 – QUADRO DE CUBAÇÃO



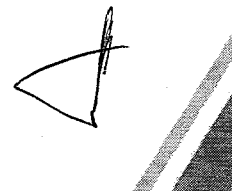
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



<u>Station</u>	<u>Cut Area</u> <u>(Sq.m.)</u>	<u>Cut Volume</u> <u>(Cu.m.)</u>	<u>Fill Area</u> <u>(Sq.m.)</u>	<u>Fill Volume</u> <u>(Cu.m.)</u>	<u>Cum. Cut Vol.</u> <u>(Cu.m.)</u>	<u>Cum. Fill Vol.</u> <u>(Cu.m.)</u>	<u>Cum. Net Vol.</u> <u>(Cu.m.)</u>	
0+000.0 00	0	0	0	0	0	0	0	
0+020.0 00	0	0	1,93	19,31	0	19,31	-19,31	
0+029.3 82	0	0	3,1	23,58	0	42,9	-42,9	
0+036.1 62	0	0	3,07	20,97	0	63,87	-63,87	
0+040.0 00	0	0	3,04	11,76	0	75,63	-75,63	
0+042.9 42	0	0	3,18	9,15	0	84,79	-84,79	
0+060.0 00	0	0	2,14	45,38	0	130,16	-130,16	
0+063.0 44	0	0	1,98	6,27	0	136,43	-136,43	
0+063.2 34	0	0	1,97	0,37	0	136,8	-136,8	
0+063.4 24	0	0	1,97	0,37	0	137,18	-137,18	
0+080.0 00	0	0	2,13	33,93	0	171,1	-171,1	
0+100.0 00	0	0,06	1,79	39,13	0,06	210,23	-210,18	
0+109.5 69	0,04	0,22	1,68	16,61	0,28	226,84	-226,56	
0+111.7 71	0	0,05	1,66	3,69	0,34	230,53	-230,19	
0+113.9 73	0	0	1,74	3,75	0,34	234,28	-233,93	
0+120.0 00	0	0	2,08	11,51	0,34	245,79	-245,44	
0+140.0 00	0	0	1,3	33,82	0,34	279,61	-279,26	
0+154.5 25	0	0	1,75	22,13	0,34	301,74	-301,39	
0+155.2 40	0	0	1,75	1,25	0,34	302,99	-302,64	
0+155.9 55	0	0	1,76	1,26	0,34	304,25	-303,9	
0+160.0 00	0	0	2,32	8,25	0,34	312,49	-312,15	
0+180.0 00	0	0	5,01	73,26	0,34	385,75	-385,41	
0+187.6 09	0	0	4,82	37,38	0,34	423,13	-422,79	
0+194.3 49	0	0	4,69	32,02	0,34	455,15	-454,81	
0+200.0 00	0	0	4,86	26,99	0,34	482,14	-481,79	

0+201.0 88	0	0	4,95	5,34	0,34	487,48	-487,13
0+220.0 00	0	0	4,22	86,69	0,34	574,17	-573,83
0+226.1 42	0	0	3,18	22,73	0,34	596,9	-596,55
0+231.5 94	0	0	2,61	15,79	0,34	612,69	-612,35
0+237.0 46	0	0	1,9	12,3	0,34	625	-624,65
0+240.0 00	0	0	1,68	5,28	0,34	630,28	-629,93
0+241.9 54	0	0	1,61	3,21	0,34	633,49	-633,14
0+245.2 25	0	0	1,31	4,78	0,34	638,27	-637,92
0+248.4 97	0	0	1	3,79	0,34	642,05	-641,71
0+258.9 52	0	0	1,19	11,46	0,34	653,52	-653,17
0+260.0 00	0	0	1,17	1,24	0,34	654,75	-654,41
0+260.9 48	0	0	1,21	1,13	0,34	655,89	-655,54
0+262.9 45	0	0	1,44	2,65	0,34	658,53	-658,19
0+275.1 31	0	0	3,68	31,16	0,34	689,69	-689,35
0+280.0 00	0	0	3,99	18,76	0,34	708,46	-708,11
0+281.6 78	0	0	3,74	6,49	0,34	714,94	-714,6
0+288.2 25	0	0,02	2,7	21,21	0,36	736,15	-735,79
0+300.0 00	0,19	1,17	1,47	24,55	1,53	760,71	-759,17
0+320.0 00	0	1,93	2,57	40,42	3,46	801,13	-797,67
0+340.0 00	0,02	0,17	1,5	40,65	3,63	841,77	-838,14
0+342.3 13	0	0,02	1,74	3,75	3,65	845,52	-841,87
0+345.4 97	0	0	2,22	6,35	3,66	851,86	-848,21
0+348.6 82	0	0	2,24	7,13	3,66	859	-855,33
0+360.0 00	0	0	2,11	24,6	3,66	883,6	-879,94
0+378.5 57	0	0	1,54	33,84	3,66	917,44	-913,78
0+380.0 00	0	0	1,47	2,18	3,66	919,62	-915,96
0+392.5 38	0	0	3,08	28,54	3,66	948,16	-944,49
0+400.0 00	0	0	3,55	24,73	3,66	972,89	-969,22
0+406.5 19	0	0	2,16	18,58	3,66	991,47	-987,81

0+420.0 00	0	0	1,99	28	3,66	1019,47	-1015,8
0+440.0 00	0	0	2,66	46,56	3,66	1066,03	-1062,4
0+447.5 70	0	0	2,31	18,81	3,66	1084,84	-1081,2
0+453.2 07	0	0	2,14	12,53	3,66	1097,36	-1093,7
0+458.8 45	0	0	1,79	11,08	3,66	1108,44	-1104,8
0+460.0 00	0	0	2,04	2,22	3,66	1110,66	-1107
0+480.0 00	0	0	5,98	80,21	3,66	1190,87	-1187,2
0+481.0 64	0	0	6,19	6,48	3,66	1197,34	-1193,7
0+487.5 79	0	0	5,52	38,15	3,66	1235,5	-1231,8
0+494.0 94	0	0	4,25	31,79	3,66	1267,29	-1263,6
0+500.0 00	0	0	2,72	20,57	3,66	1287,86	-1284,2
0+511.9 69	0	0	1,5	25,27	3,66	1313,13	-1309,5
0+514.4 86	0	0	1,23	3,35	3,66	1316,48	-1312,8
0+517.0 04	0	0	1,46	3,4	3,66	1319,88	-1316,2
0+519.3 33	0	0	1,6	3,57	3,66	1323,45	-1319,8
0+520.0 00	0	0	1,66	1,16	3,66	1324,61	-1321
0+520.8 50	0	0	1,75	1,59	3,66	1326,2	-1322,5
0+522.3 67	0	0	1,83	3,07	3,66	1329,27	-1325,6
0+533.2 48	0,53	2,9	2,1	21,41	6,57	1350,67	-1344,1
0+533.3 13	0,54	0,04	2,11	0,14	6,6	1350,81	-1344,2
0+533.3 79	0,54	0,04	2,11	0,14	6,64	1350,95	-1344,3
0+540.0 00	0,44	3,24	2,03	13,73	9,88	1364,68	-1354,8
0+557.5 66	0	3,83	3,78	51,1	13,72	1415,78	-1402,1
0+557.7 86	0	0	3,8	0,76	13,72	1416,53	-1402,8
0+558.0 05	0	0	3,83	0,77	13,72	1417,3	-1403,6
0+560.0 00	0,18	0,18	3,25	7,06	13,89	1424,36	-1410,5
0+573.5 67	0	1,19	3,57	46,31	15,09	1470,68	-1455,6
0+574.2 57	0	0	3,66	2,14	15,09	1472,81	-1457,7
0+574.9 47	0	0	3,76	2,29	15,09	1475,1	-1460

0+580.0 00	0	0	3,55	18,46	15,09	1493,56	-1478,5
0+588.4 73	0	0	3,65	30,49	15,09	1524,06	-1509
0+589.3 15	0	0	3,77	2,77	15,09	1526,82	-1511,7
0+590.1 57	0	0	4,01	3,05	15,09	1529,87	-1514,8
0+600.0 00	0	0	3,62	37,55	15,09	1567,42	-1552,3
0+600.2 47	0	0	3,59	0,89	15,09	1568,31	-1553,2
0+600.8 96	0	0	3,45	2,28	15,09	1570,59	-1555,5
0+601.5 44	0	0	3,29	2,18	15,09	1572,77	-1557,7
0+620.0 00	0	0	2,25	51,13	15,09	1623,9	-1608,8
0+622.1 74	0	0	2,45	5,11	15,09	1629,01	-1613,9
0+622.6 81	0	0	2,51	1,25	15,09	1630,26	-1615,2
0+623.1 87	0	0	2,52	1,29	15,09	1631,55	-1616,5
0+640.0 00	0	0	1,92	37,33	15,09	1668,88	-1653,8
0+660.0 00	0	0	2,23	41,51	15,09	1710,39	-1695,3
0+672.0 19	0	0	2,76	30,02	15,09	1740,41	-1725,3
0+672.2 44	0	0	2,69	0,67	15,09	1741,08	-1726
0+672.4 70	0	0	2,61	0,65	15,09	1741,73	-1726,6
0+680.0 00	0	0	2,21	18,17	15,09	1759,9	-1744,8
0+689.4 23	0	0	2,49	22,18	15,09	1782,08	-1767
0+690.5 10	0	0	2,57	2,34	15,09	1784,42	-1769,3
0+691.5 98	0	0	2,62	2,4	15,09	1786,82	-1771,7
0+699.3 16	0	0	3,13	22,19	15,09	1809,01	-1793,9
0+700.0 00	0	0	3,19	1,94	15,09	1810,95	-1795,9
0+701.5 14	0	0	3,25	4,4	15,09	1815,35	-1800,3
0+703.7 11	0	0	2,63	5,71	15,09	1821,06	-1806
0+720.0 00	0,02	0,19	1,58	34,32	15,28	1855,38	-1840,1
0+720.8 24	0,03	0,02	1,56	1,29	15,3	1856,67	-1841,4
0+721.7 11	0	0,02	1,58	1,08	15,32	1857,75	-1842,4
0+722.5 97	0	0	1,68	1,17	15,32	1858,92	-1843,6

0+740.0 00	0,01	0,11	3,25	42,94	15,44	1901,86	-1886,4
0+747.3 35	0,08	0,35	1,53	17,52	15,79	1919,38	-1903,6
0+747.4 54	0,09	0,02	1,51	0,14	15,8	1919,52	-1903,7
0+747.5 73	0,08	0,02	1,5	0,14	15,82	1919,66	-1903,8
0+760.0 00	0,05	0,84	1,31	17,46	16,66	1937,12	-1920,5
0+768.7 01	0	0,27	1,29	11,31	16,93	1948,43	-1931,5
0+769.0 82	0,01	0	1,34	0,53	16,93	1948,96	-1932
0+769.4 64	0,01	0	1,45	0,57	16,93	1949,53	-1932,6
0+780.0 00	0,59	3,18	0,26	8,97	20,11	1958,5	-1938,4
0+784.0 67	0	1,2	0	0,52	21,31	1959,02	-1937,7


Geordiano de Araújo Pessoa
Engº Civil RNP 0600183610
CPF- 879.725.903-97

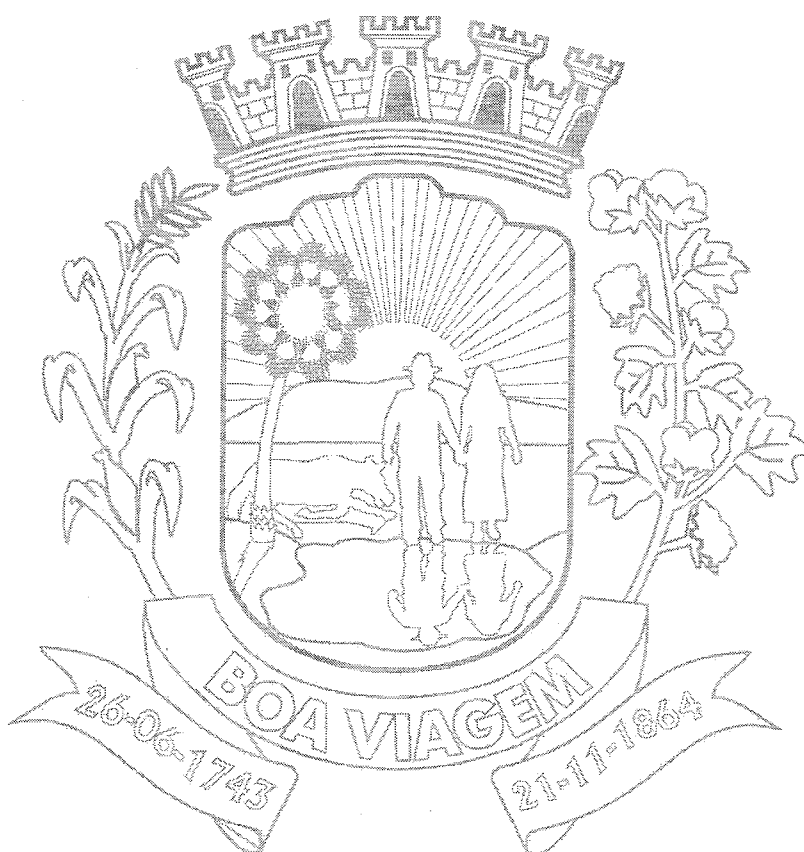




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



9 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



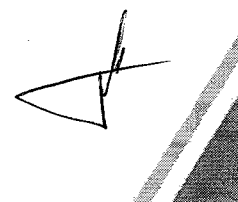
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

DATA: 01/03/2024

1.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)						
COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS)		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	R\$ 35,6000	R\$ 178,0000
TOTAL COTAÇÃO / MAO DE OBRA (C/ ENCARGOS):						R\$ 178,0000
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 81,5126	R\$ 163,0252
10758	NIVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 1,1752	R\$ 4,7008
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 2,3202	R\$ 9,2808
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 177,0068
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 21,1000	R\$ 84,4000
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	R\$ 29,6400	R\$ 118,5600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 202,9600
VALOR:						R\$ 557,97

1.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:						R\$ 146,4941
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 40,5200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,5200
VALOR:						R\$ 187,01

3.1. C0928 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LAMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 281,2220	R\$ 8,4367
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 8,4367
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03000000	R\$ 20,2600	R\$ 0,6078
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,6078
VALOR:						R\$ 9,04

4.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 73,4441	R\$ 0,0829
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 216,8311	R\$ 0,8673
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 97,9640	R\$ 0,2160
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 249,8640	R\$ 0,0897
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 85,3841	R\$ 0,1445
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 232,0866	R\$ 0,2023
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150

I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 126,2282	F
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 312,0711	R\$ 0,8002
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 39,6218	R\$ 0,0152
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 127,1449	R\$ 0,2771
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,7121
Mão de Obra						
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 20,2600	R\$ 0,2597
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2597
VALOR:						R\$ 2,97

4.2. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 30,1123	R\$ 1,5056
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 116,6595	R\$ 1,1666
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6722
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:						R\$ 27,4875
Mão de Obra						
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 20,2600	R\$ 12,1560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,2140
VALOR:						R\$ 50,37

4.3. C3311 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) (T)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 69,6328	R\$ 0,0000
I0693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 206,2341	R\$ 0,0000
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0000
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,48980000	R\$ 1,0000	R\$ 0,4898
TOTAL Material:						R\$ 0,4898
FÓRMULA:						Y = 0,49X
DMT:						45
VALOR:						R\$ 22,05

5.1. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 26,8600	R\$ 8,0580
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,1620
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3127	AREIA ASFALTO USINADA A FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 94,6200	R\$ 0,2839
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 472,6300	R\$ 0,3308
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,8100	R\$ 1,4525
C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 32,3200	R\$ 32,3200
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,9000	R\$ 0,1960
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 53,6900	R\$ 1,0738
TOTAL Serviço:						R\$ 35,6570
VALOR:						R\$ 51,82

6.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 20,2600	R\$ 59,3618
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 59,3618

VALOR: _____

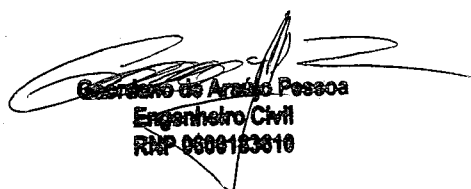
6.2. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
TOTAL Material:						R\$ 318,2881

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 20,2600	R\$ 202,6000
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 202,6000
VALOR:						R\$ 520,89

7.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 20,2600	R\$ 1,5195
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 1,5195
VALOR:						R\$ 1,52


Gasparino de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609153610

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

DATA: 01/03/2024

ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,20	19.999,74	3.999,95
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	1,00	6.963,71	6.963,71

TOTAL GERAL S/ BDI (R\$)	10.963,66
QUANTIDADE DE MESES	5,00
VALOR POR MES	54.818,29
FRAÇÃO DE 100%	548,18
BDI 21.61%	118,46
TOTAL GERAL	666,64

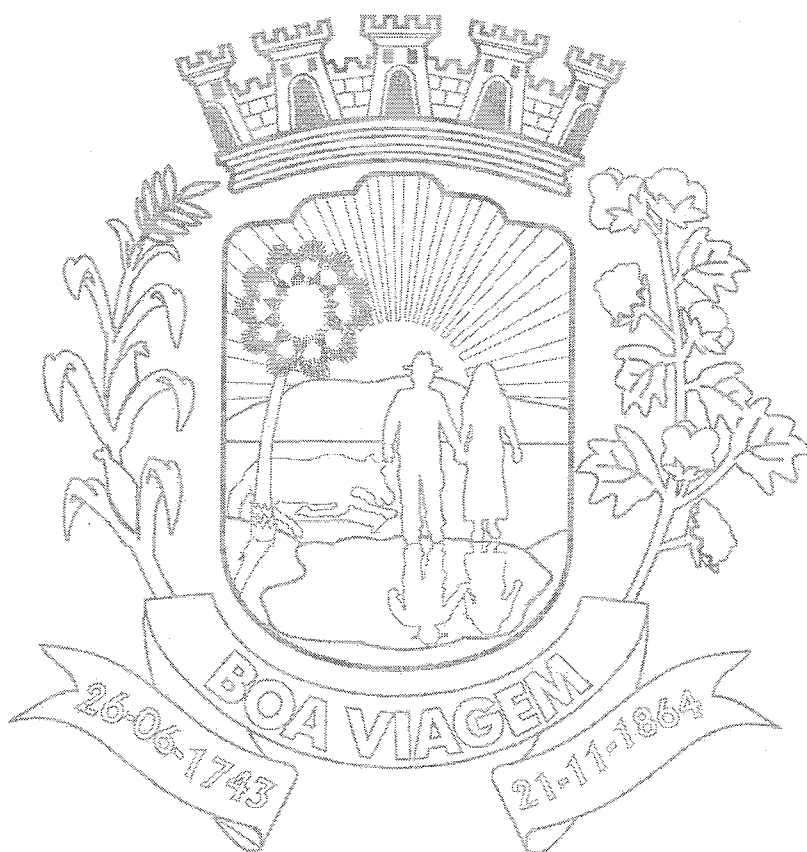

Geordano da Araujo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP-0689163810



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



10 – COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCÁ

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

DATA: 01/03/2024

Composição do BDI

PARÂMETROS ADOPTADOS

GRUPO A → DESPESAS INDIRETAS

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,21
R	RISCOS	0,90

→ TOTAL DO GRUPO A

6,78

GRUPO B → BENEFÍCIO

G	GARANTIA/SEGUROS	0,74
L	LUCRO	6,64

→ TOTAL DO GRUPO B

7,38

GRUPO C → IMPOSTOS

I1	PIS	0,65
I2	COFINS	3,00
I3	ISS (5,0% sobre 40%)	2,00
I4	CPRB (4,5% Apenas quando tiver desoneração INSS)	

→ TOTAL DO GRUPO C

5,65

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(1 + AC + S + R \right) \times \left(1 + DF \right) \times \left(1 + L \right) - 1 \right] \\ \left(1 - \left(I1 + I2 + I3 \right) \right)$$

$$BDI = \left[\left(1 + 4,67 + 0,74 + 0,90 \right) \times \left(1 + 1,21 \right) \times \left(1 + 6,64 \right) - 1 \right] \\ \left(1 - \left(0,65 + 3,00 + 2,00 + 0,00 \right) \right)$$

BDI

21,61%

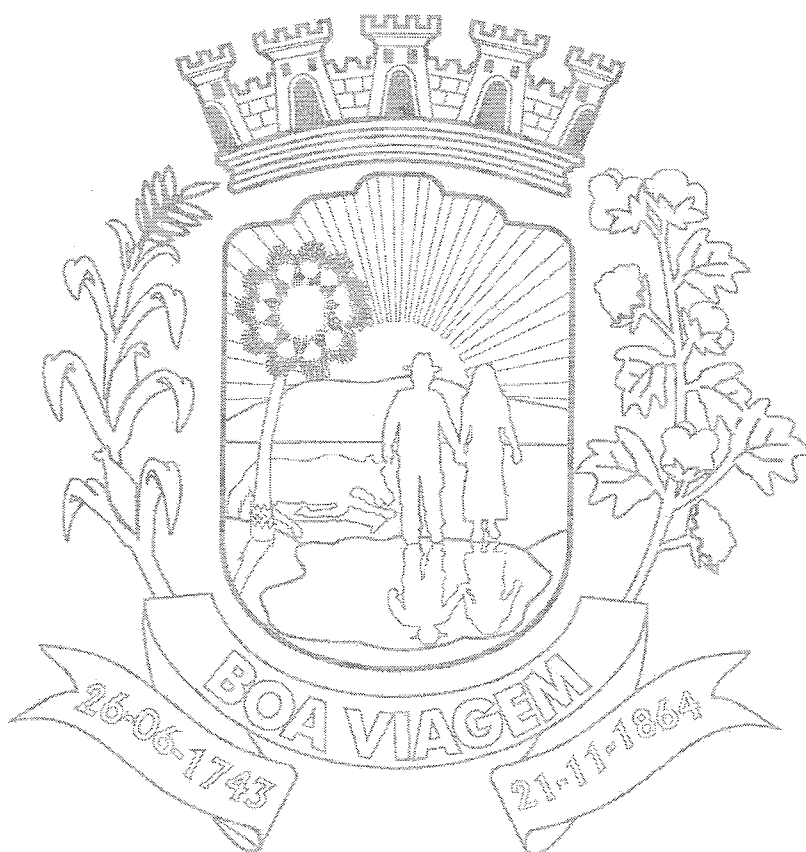

Geordano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0606183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



11 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

DATA: 01/03/2024

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	-5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A+B+C+D= 114,15 71,31

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00

A9	SECONCI	-0,00	
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		49,69	19,86

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,94	0,71
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65	1,99
C5	Indenização Adicional	0,47	0,35
TOTAL		9,75	7,32

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
TOTAL		8,82	3,69

A + B + C + D = 85,06 47,67

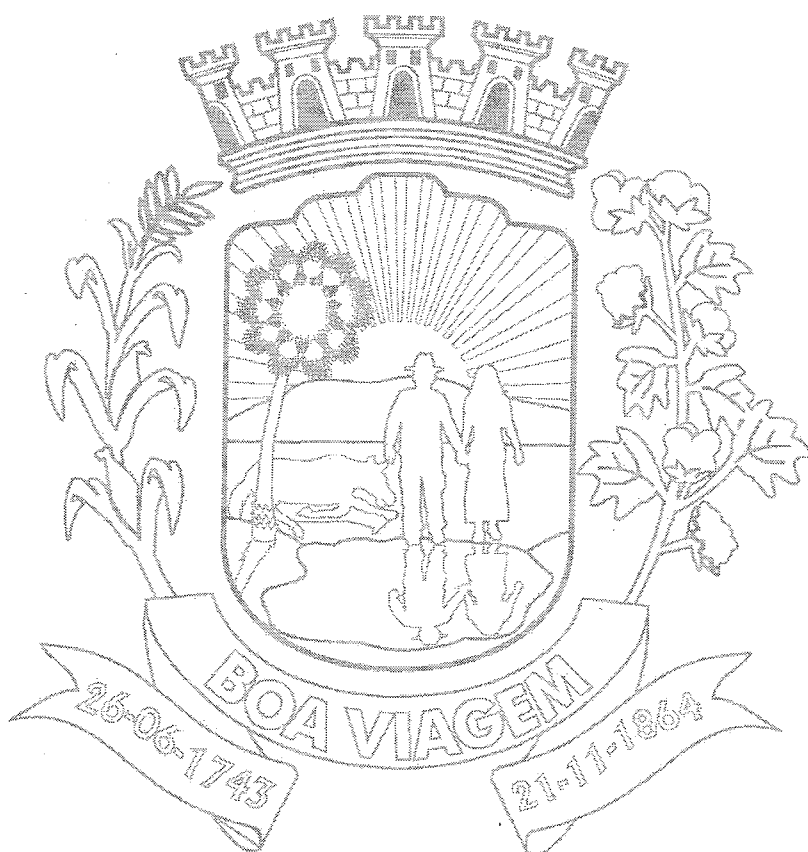

Geordano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0609183810



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



12 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

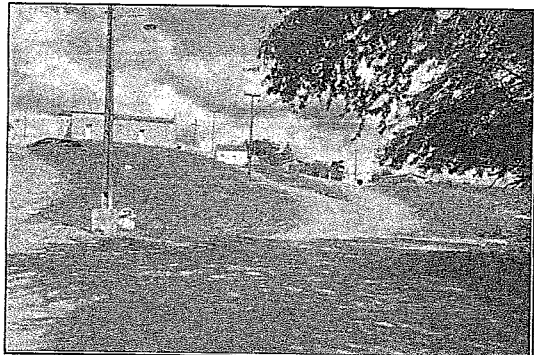
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



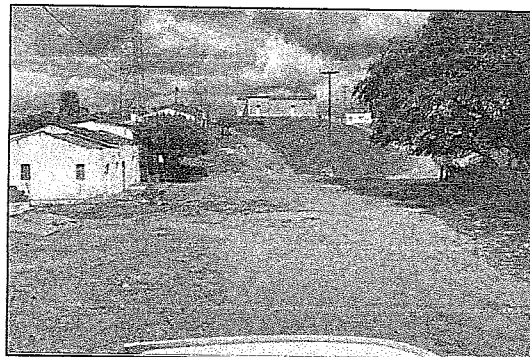


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

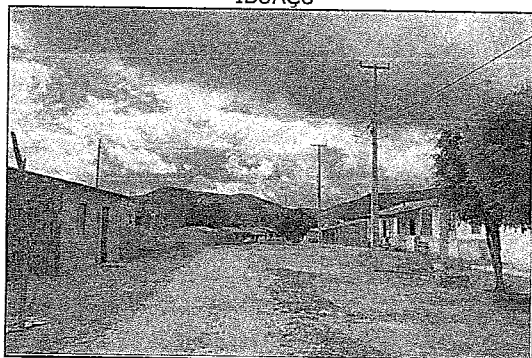
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL:	IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES	
MUNICÍPIO:	BOA VIAGEM - CEARÁ	
	OBSERVAÇÕES	REFERENTE: ART N° CE20241388959



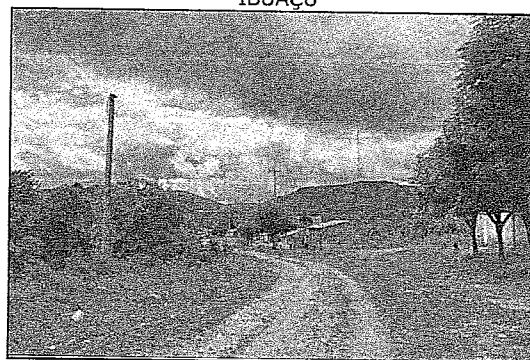
IBUAÇU



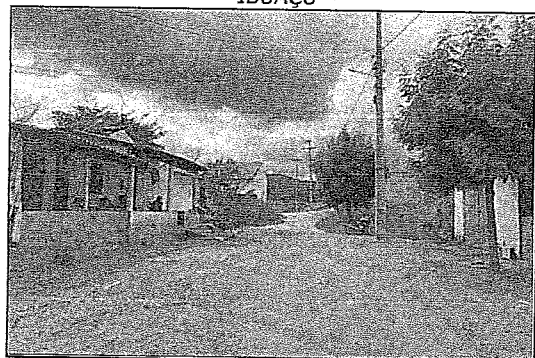
IBUAÇU



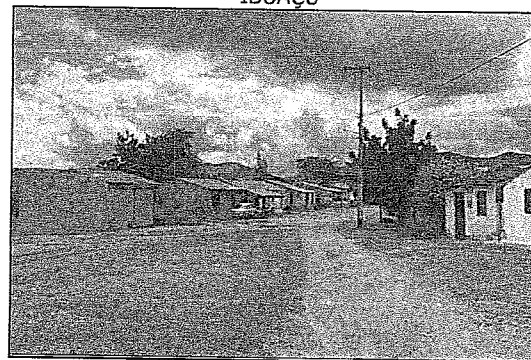
IBUAÇU



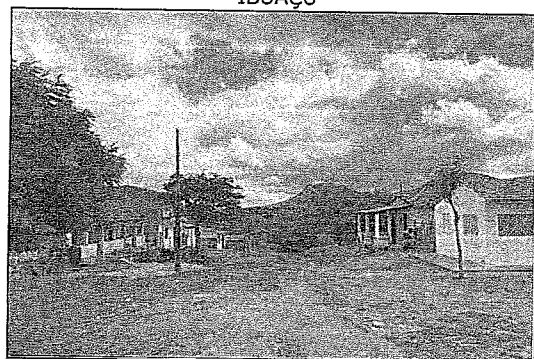
IBUAÇU



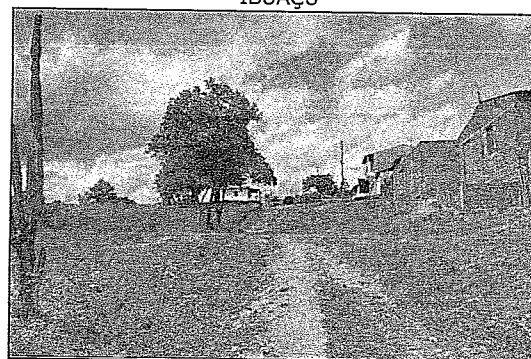
IBUAÇU



IBUAÇU



IBUAÇU



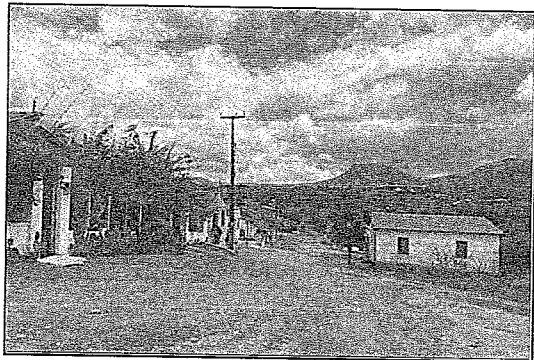
IBUAÇU


GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP N° 0600183610

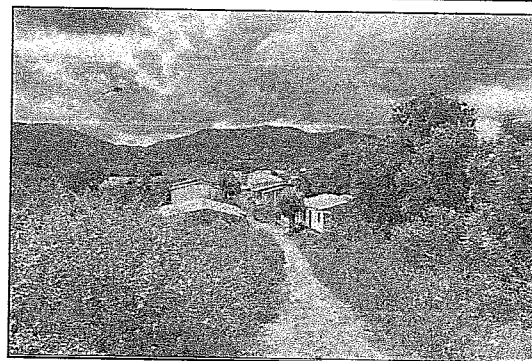


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

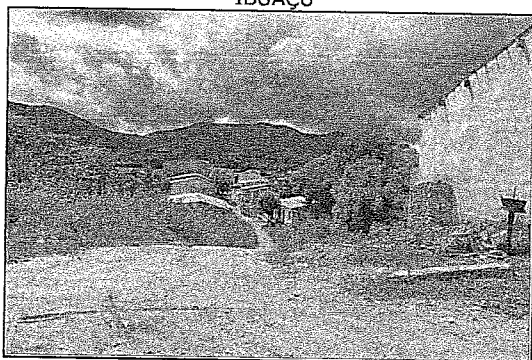
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL:	IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES	
MUNICÍPIO:	BOA VIAGEM - CEARÁ	
	OBSERVAÇÕES	REFERENTE: ART Nº CE20241388959



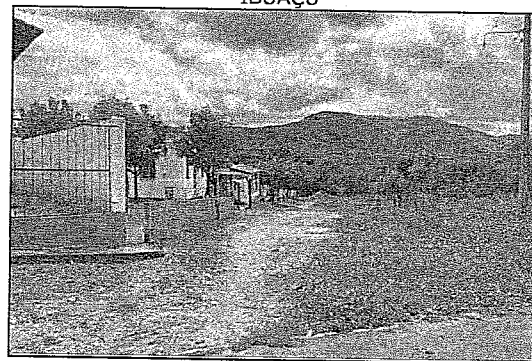
IBUAÇU



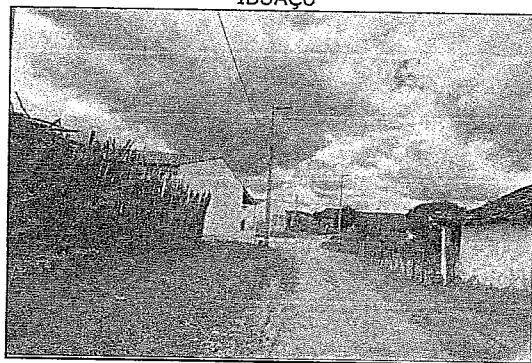
IBUAÇU



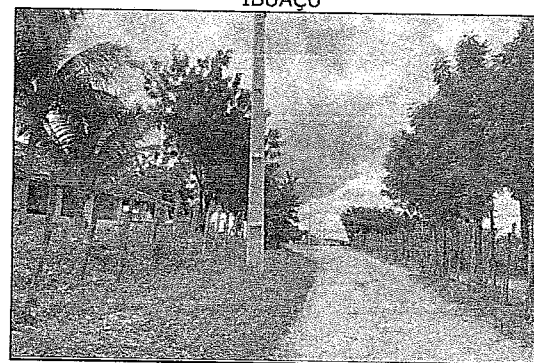
IBUAÇU



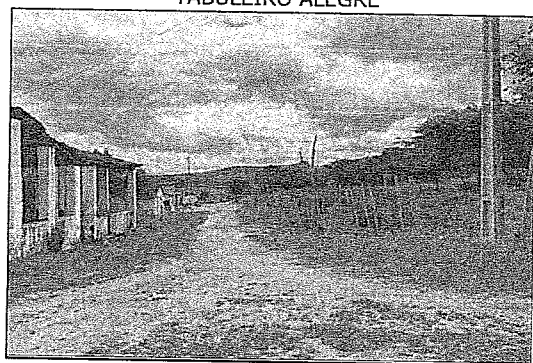
IBUAÇU



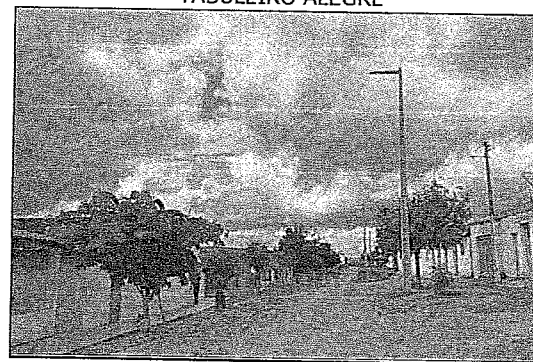
TABULEIRO ALEGRE



TABULEIRO ALEGRE



TABULEIRO ALEGRE



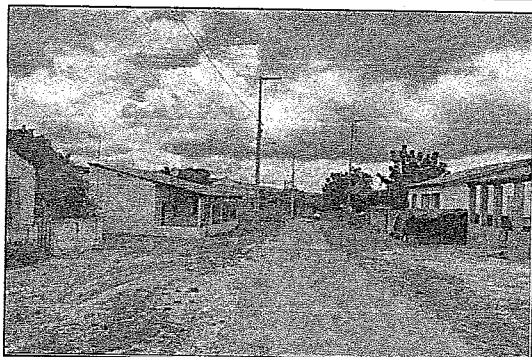
TABULEIRO ALEGRE


GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

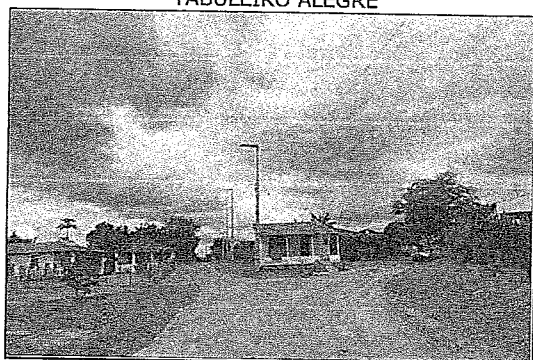
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL:	IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES	
MUNICÍPIO:	BOA VIAGEM - CEARÁ	
	OBSERVAÇÕES	REFERENTE: ART Nº CE20241388959



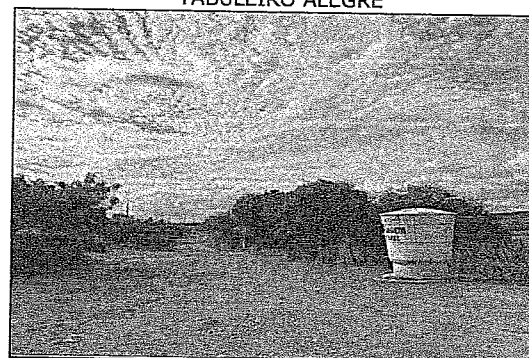
TABULEIRO ALEGRE



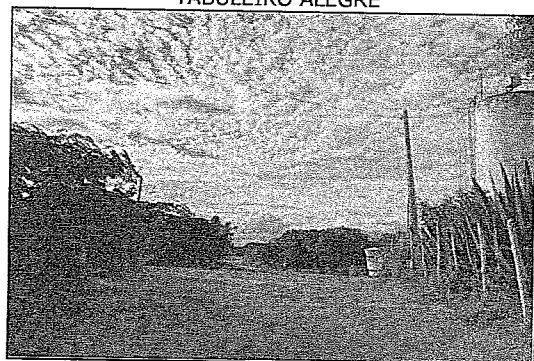
TABULEIRO ALEGRE



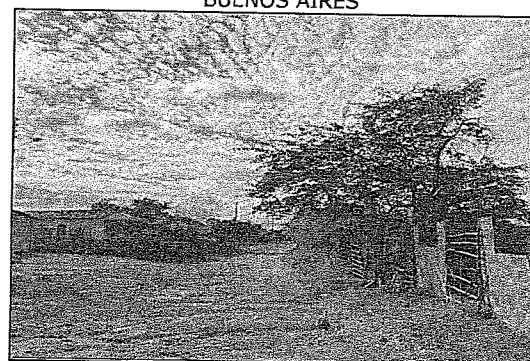
TABULEIRO ALEGRE



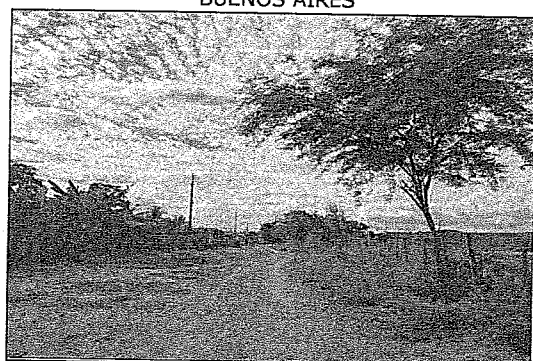
BUENOS AIRES



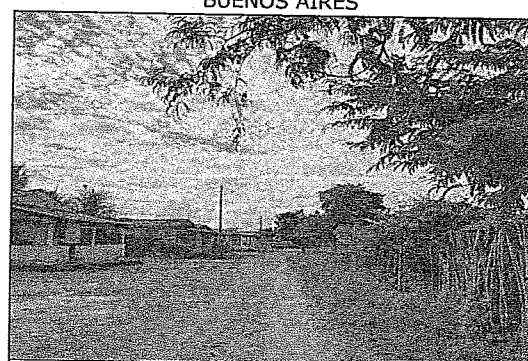
BUENOS AIRES



BUENOS AIRES



BUENOS AIRES



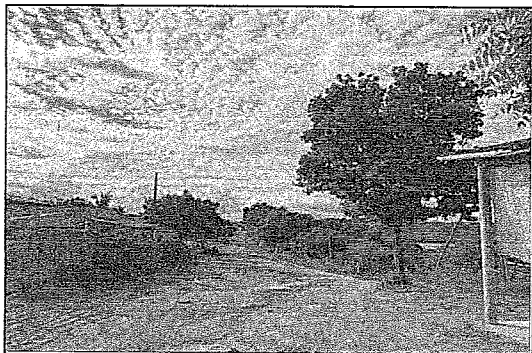
BUENOS AIRES


GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610

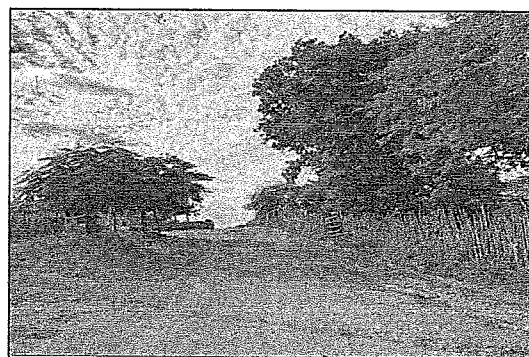


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

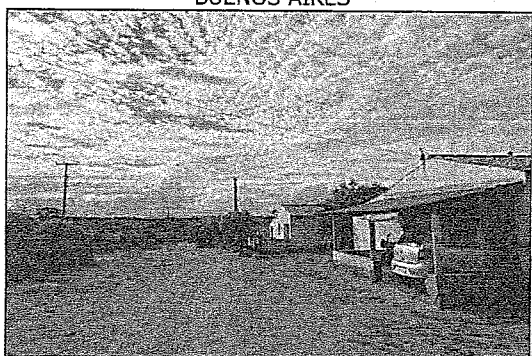
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
LOCAL:	IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES	
MUNICÍPIO:	BOA VIAGEM - CEARÁ	
	OBSERVAÇÕES	REFERENTE: ART Nº CE20241388959



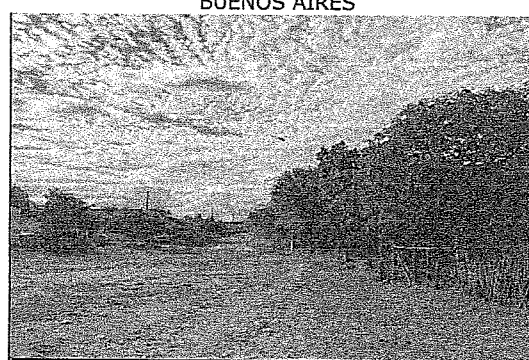
BUENOS AIRES



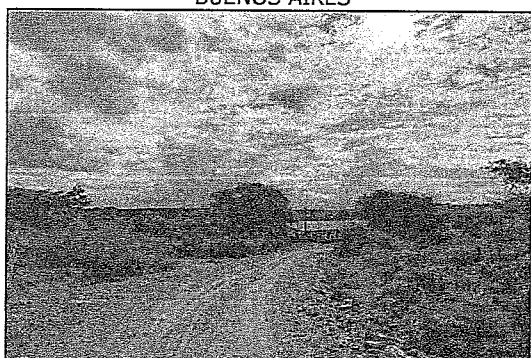
BUENOS AIRES



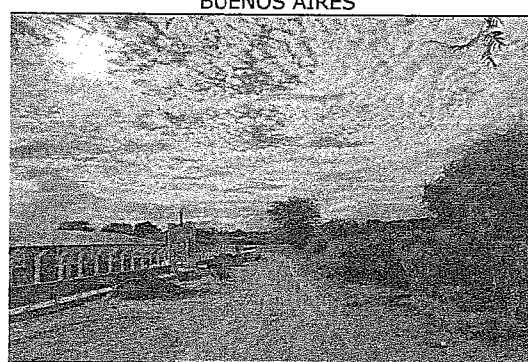
BUENOS AIRES



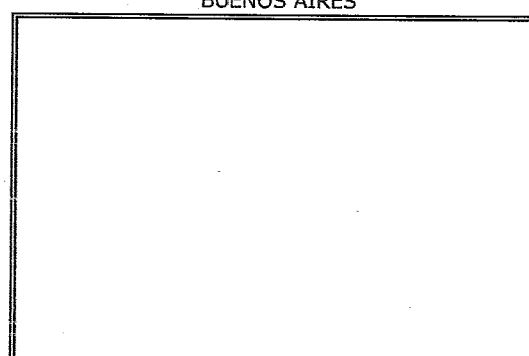
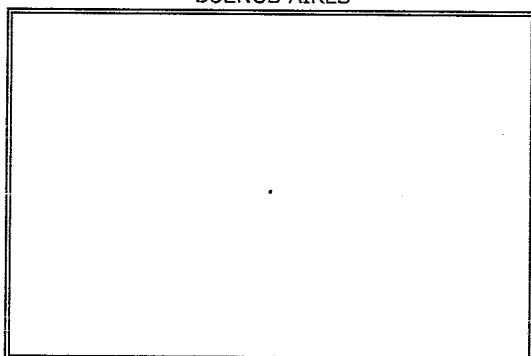
BUENOS AIRES

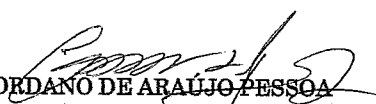


BUENOS AIRES



BUENOS AIRES



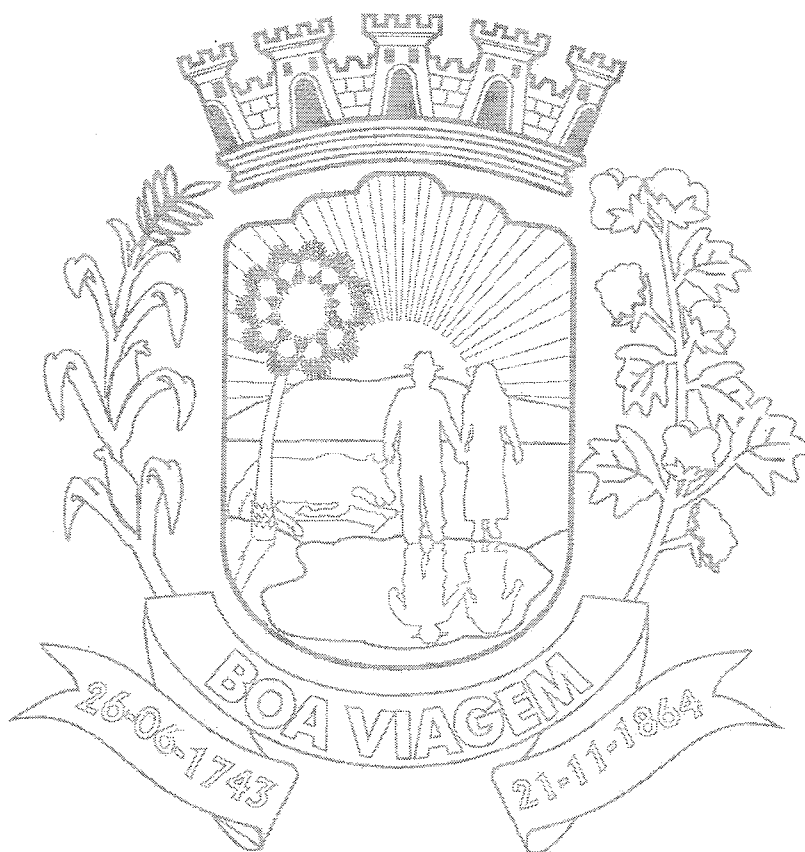

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Engenheiro Civil
RNP Nº 0600183610



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



13 – ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



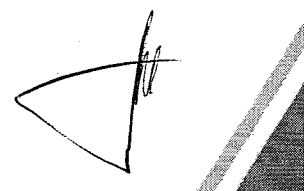
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241388959

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241383942



1. Responsável Técnico

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600183610

Registro: 0600183610CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP

Registro : 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

PRAÇA MONSENHOR JOSE CANDIDO

Complemento:

Cidade: BOA VIAGEM

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

Nº: 100

CEP: 63870000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/01/2024

Valor: R\$ 2.740.230,53

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Complemento: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: BOA VIAGEM

Data de Início: 01/03/2024

Previsão de término: 06/12/2024

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Bairro: DIVERSOS

UF: CE

Coordenadas Geográficas: -5.125968, -39.730271

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 63870000

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

3.959,00

m

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

3.959,00

m

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

3.959,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REF. APAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DAS DIVERSAS RUAS DAS LOCALIDADES DE IBUAÇÚ, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES, JUNTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

GEORDANO DE ARAUJO PESSOA - CPF: 879.725.903-97

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 27/03/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216868213

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 75yyx
Impresso em: 01/04/2024 às 10:09:04 por: , lp: 170.82.31.73

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

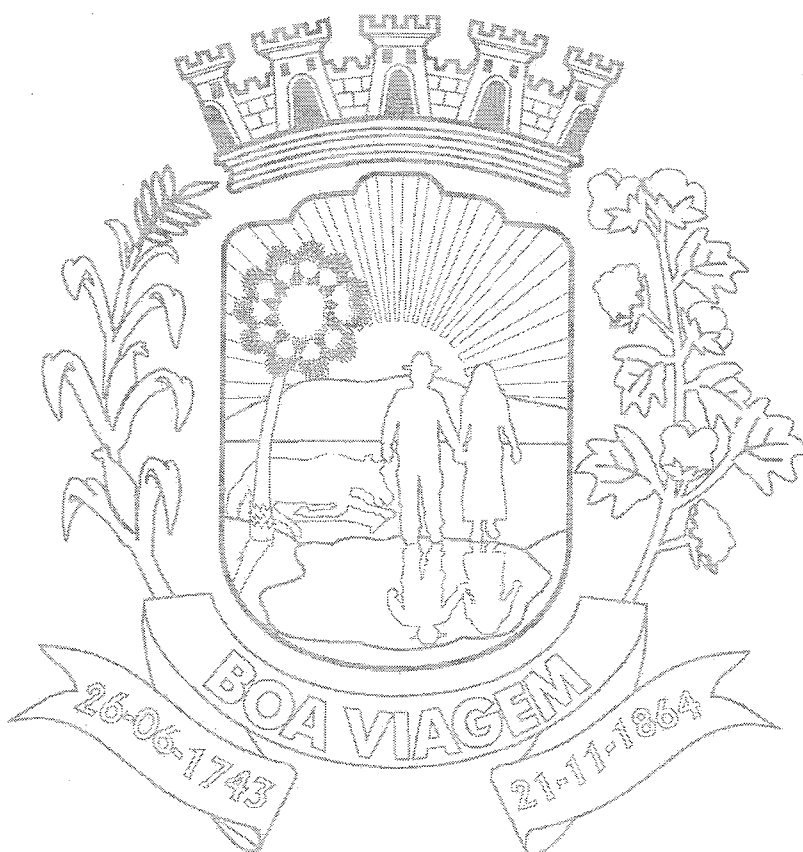




PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



14 – PEÇAS GRÁFICAS



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

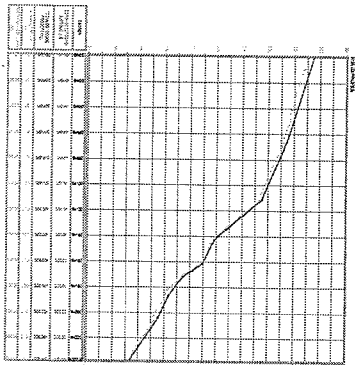
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 |

Tel.: 88 3427-7001

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

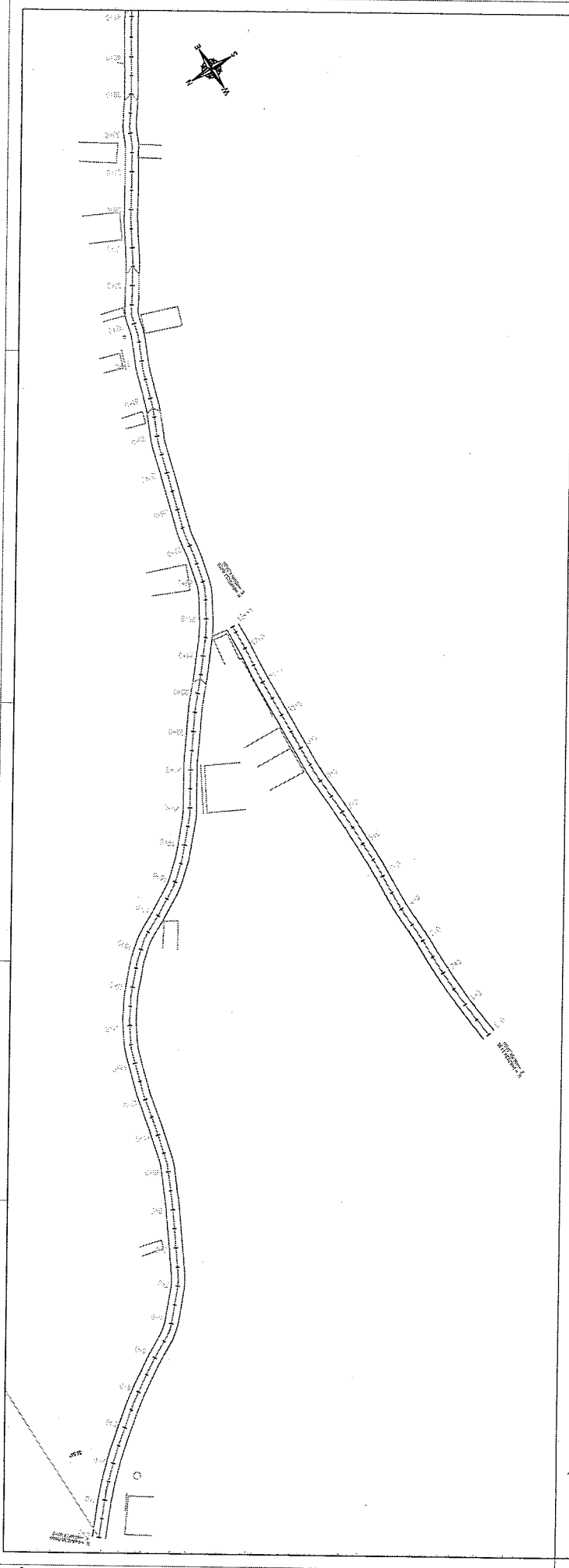
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



[illegible]

VALUATION

02 / 02



LEGENDA
EM PLANTA:
- ESTACA
- EIXO PROJETADO
- BORDO PROJETADO

Georgiano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0606483610

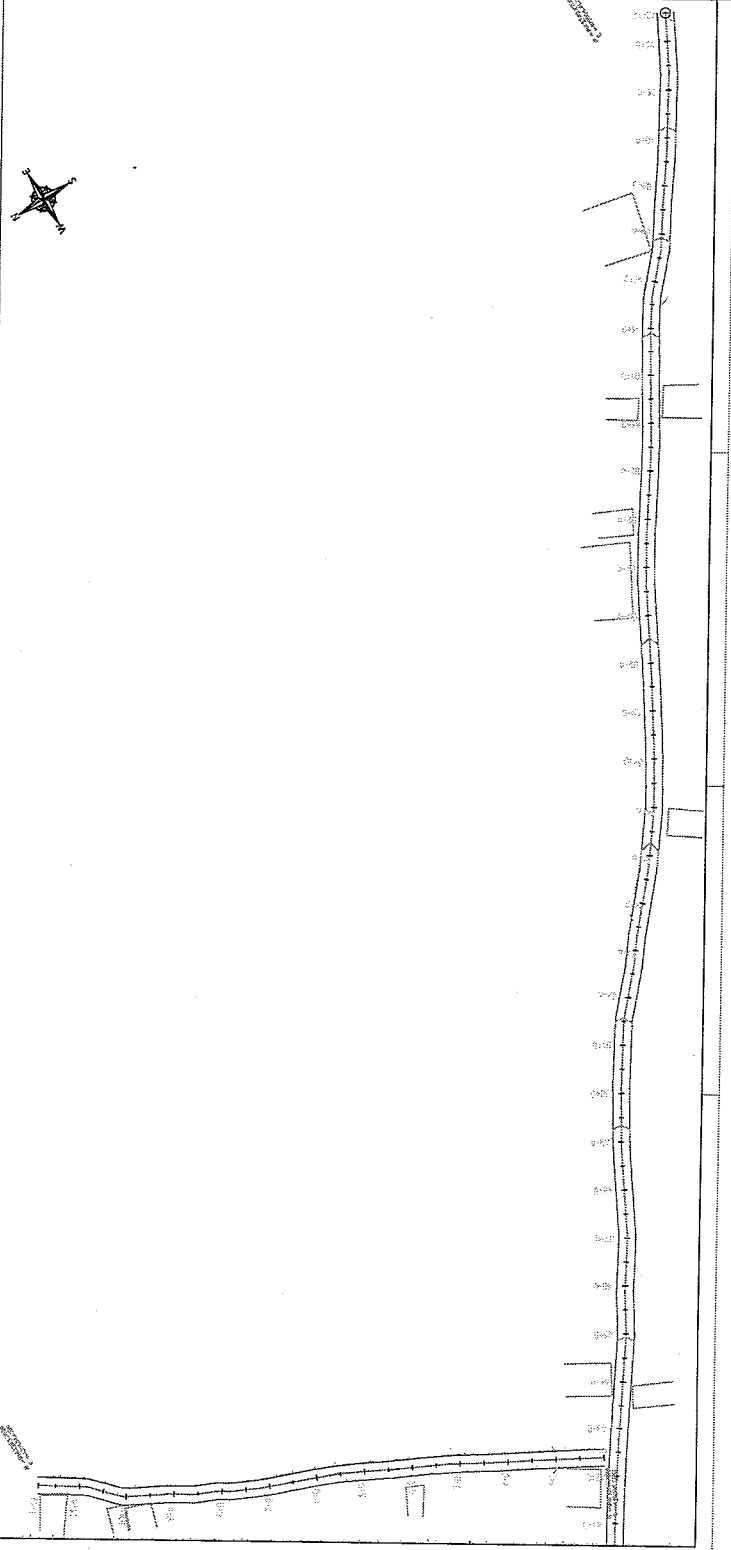
PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História



PROPOSTA	PROPOSTA
----------	----------

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	CONTRATO
PROPOSTA	PLANTA BAIXA
PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

INDICADA	BOA VIAGEM	FEV. DE 2024	PROJETO
INDICADA	BOA VIAGEM	FEV. DE 2024	PROJETO

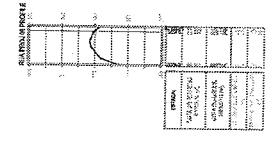
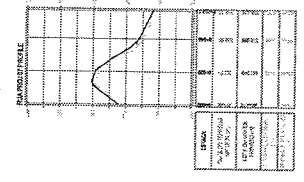
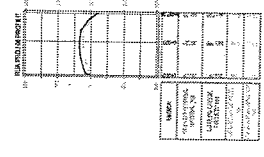
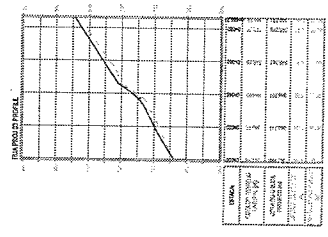
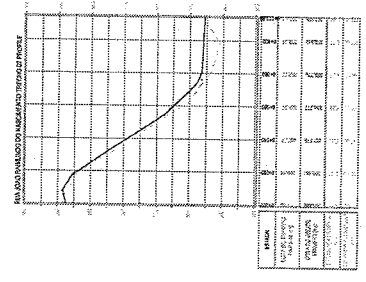
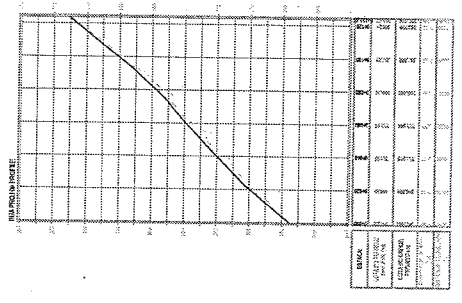
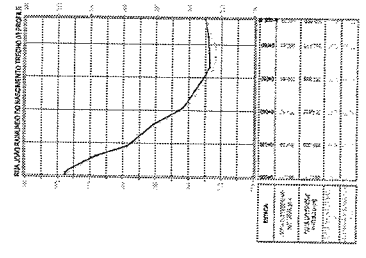
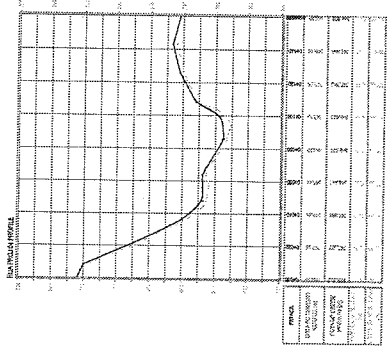
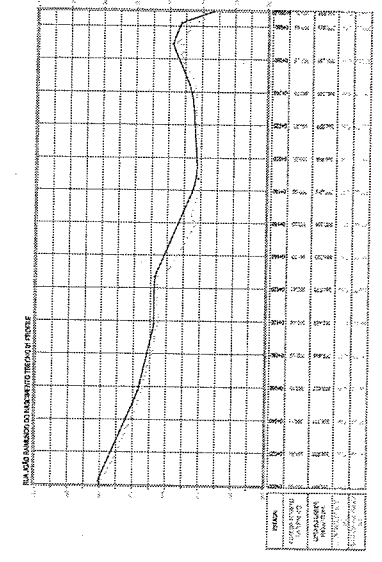
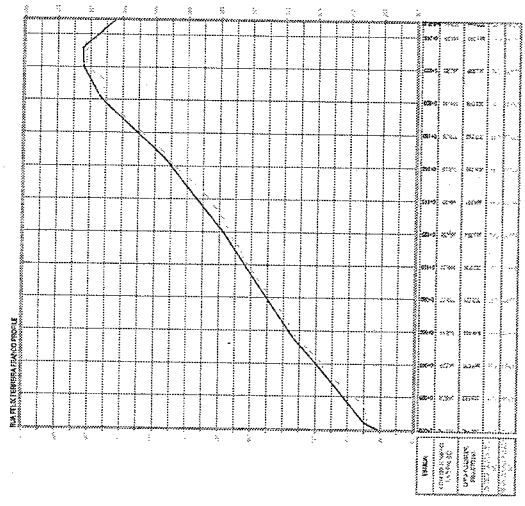


0253

ASSINADO
ELECTRONICAMENTE


Geordiano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0800181610

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
 Construindo uma Nova História

[illegible]

LEGENDA

EM PLANTA:

E00 - ESTACA FIVE 000

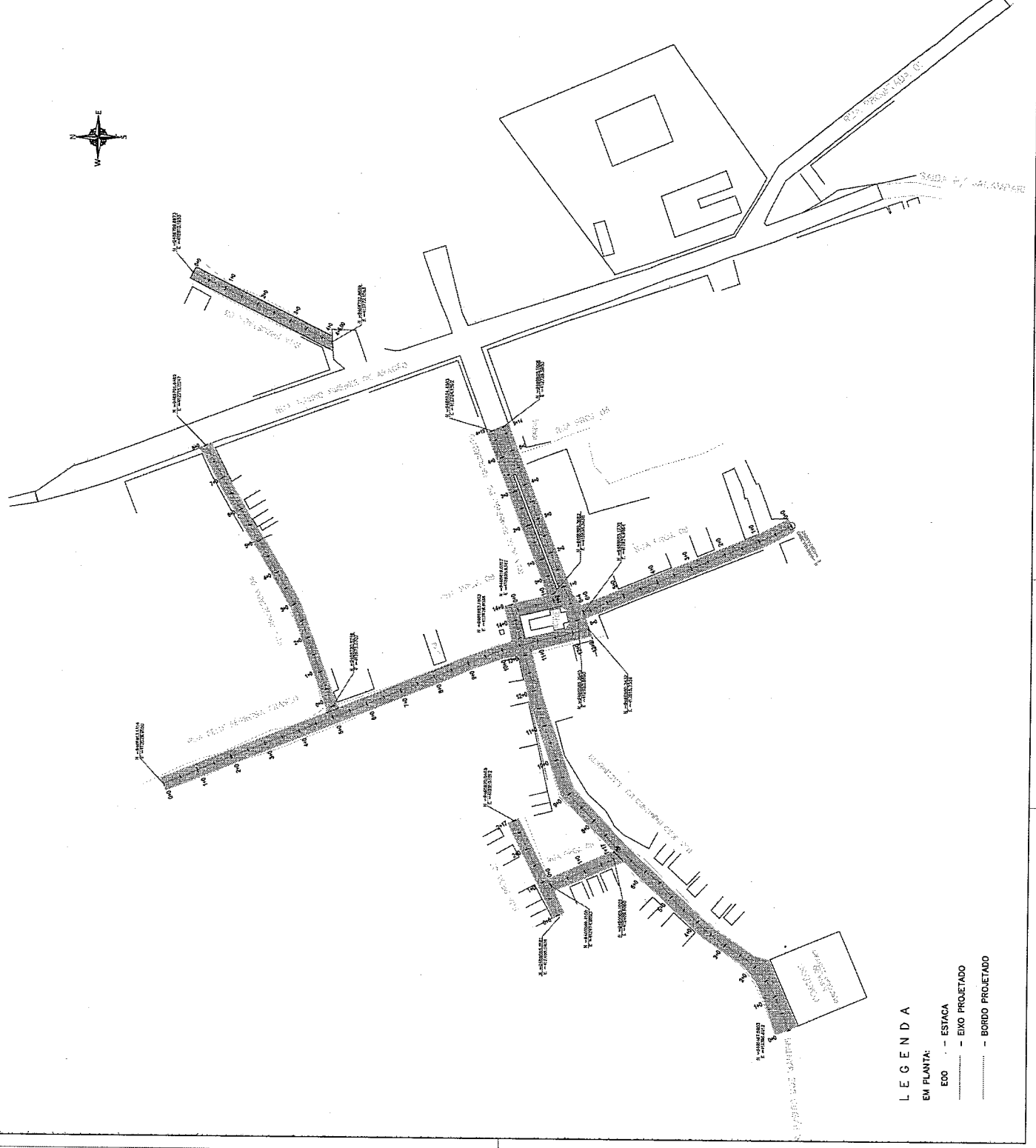
— EIXO PROJETADO

— BORDO PROJETADO

Geordano de Araujo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0606183610

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	PLANTA DADA
PROPOSTA	PROPOSTA
BOA VIAGEM	FEV DE 2024
INDICADA	PROJETO

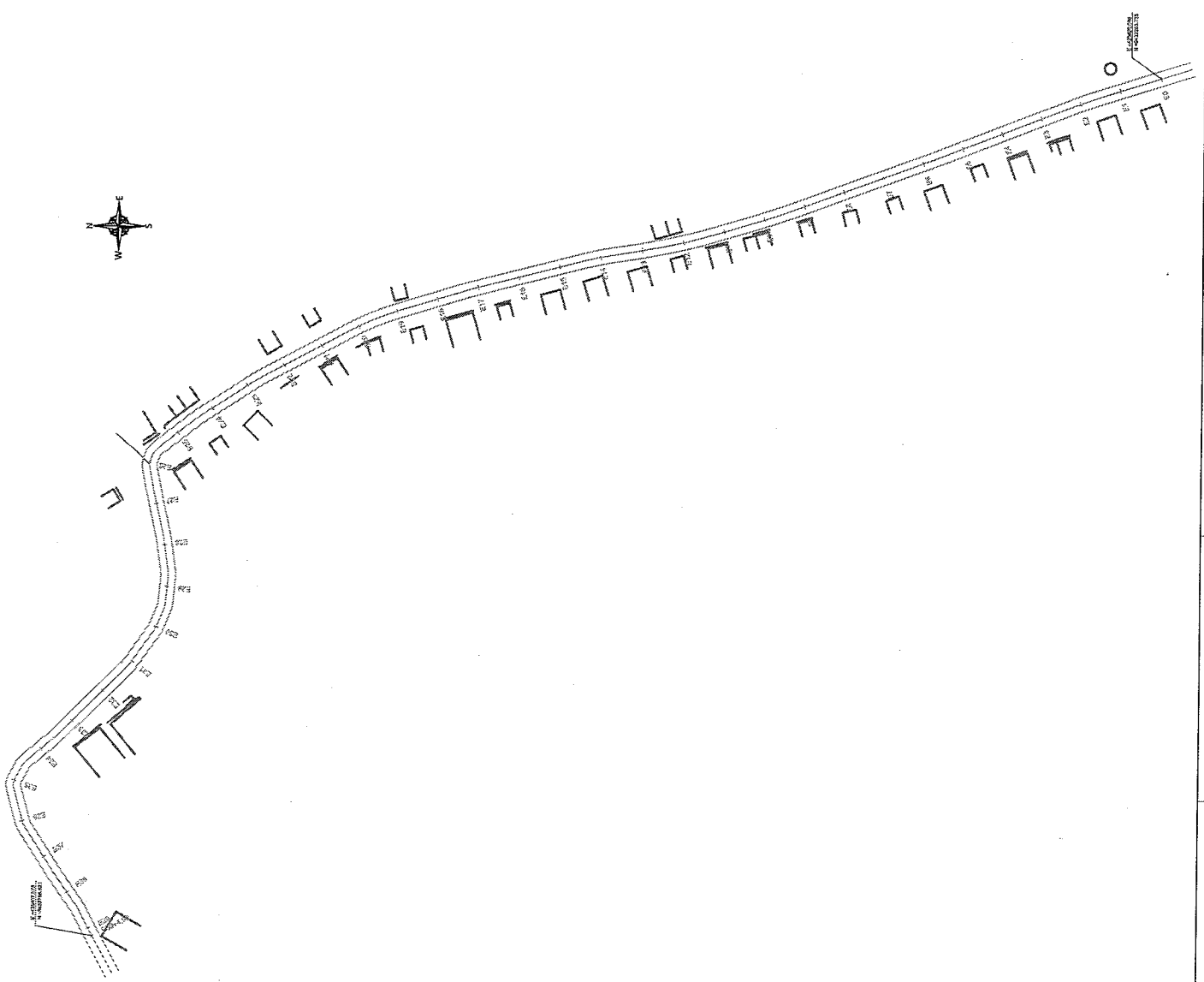


LEGENDA
EM PLANTA:
ECO - ESTACA
- EIXO PROJETADO
- BORDO PROJETADO



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História


Gerônimo de Araújo Passos
Engenheiro Civil
RNP 060043610

[illegible]

LEGENDA

EN PLANTA:

- ESTACA
- EXO PROJETADO
- BORDO PROJETADO

LEGENDA: 1. ESTACA 2. EXO PROJETADO 3. BORDO PROJETADO

LEGENDA:

TRECHOS DA OBRA

COORDENADAS EM UTM

BUENOS AIRES
E=425920.068
N=943223.735

IBIAÇU
E=415673.731
N=946669.363

TABULEIRO ALEGRE
E=419677.321
N=946358.589

Assinado
Geandino De Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0800180810

PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

CONSTRUINDO
UMA NOVA
HISTÓRIA

CORR: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: VARIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TEC: _____

ESCALA: _____

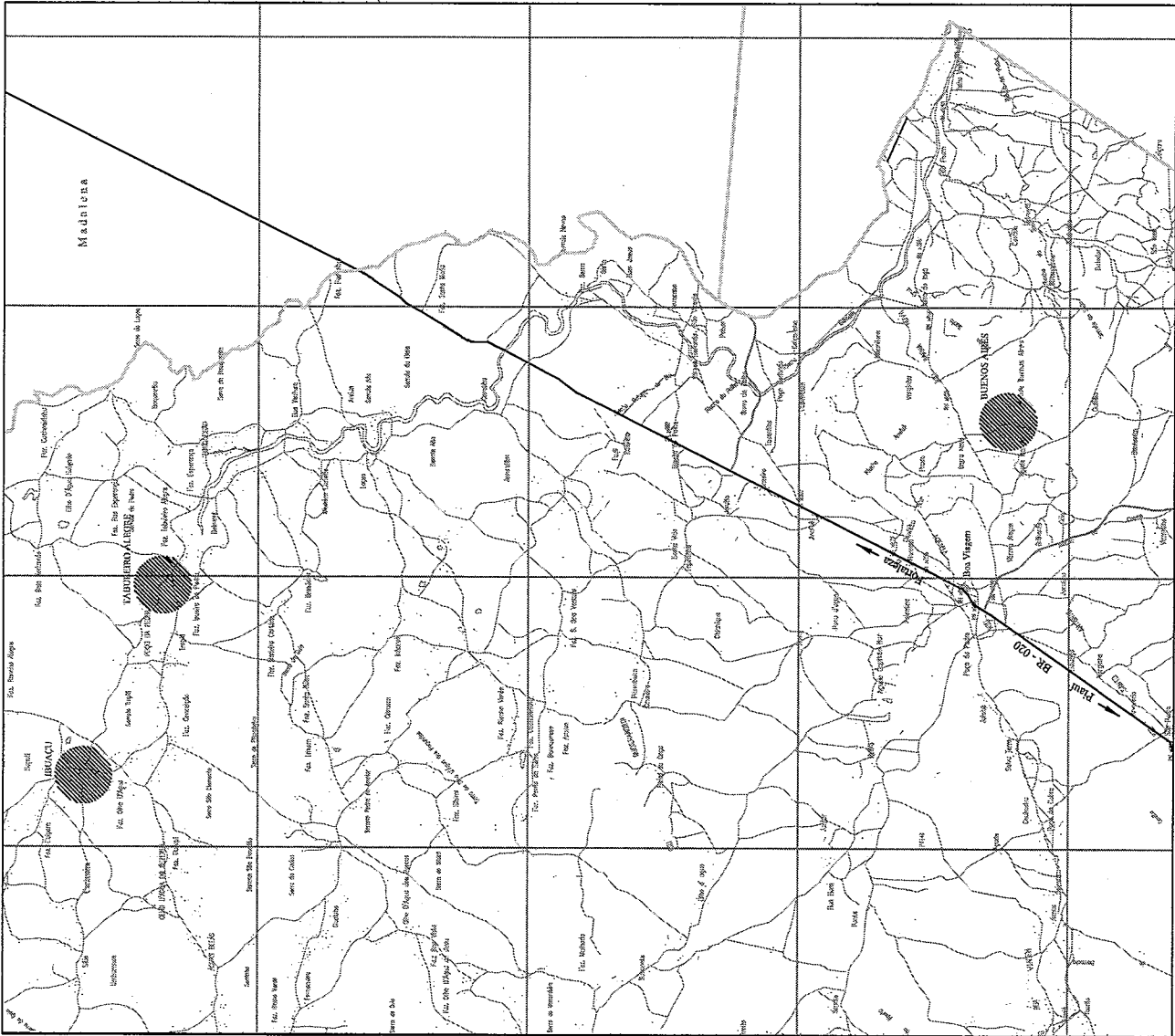
DATA: 02/2024

DESENHISTA: _____

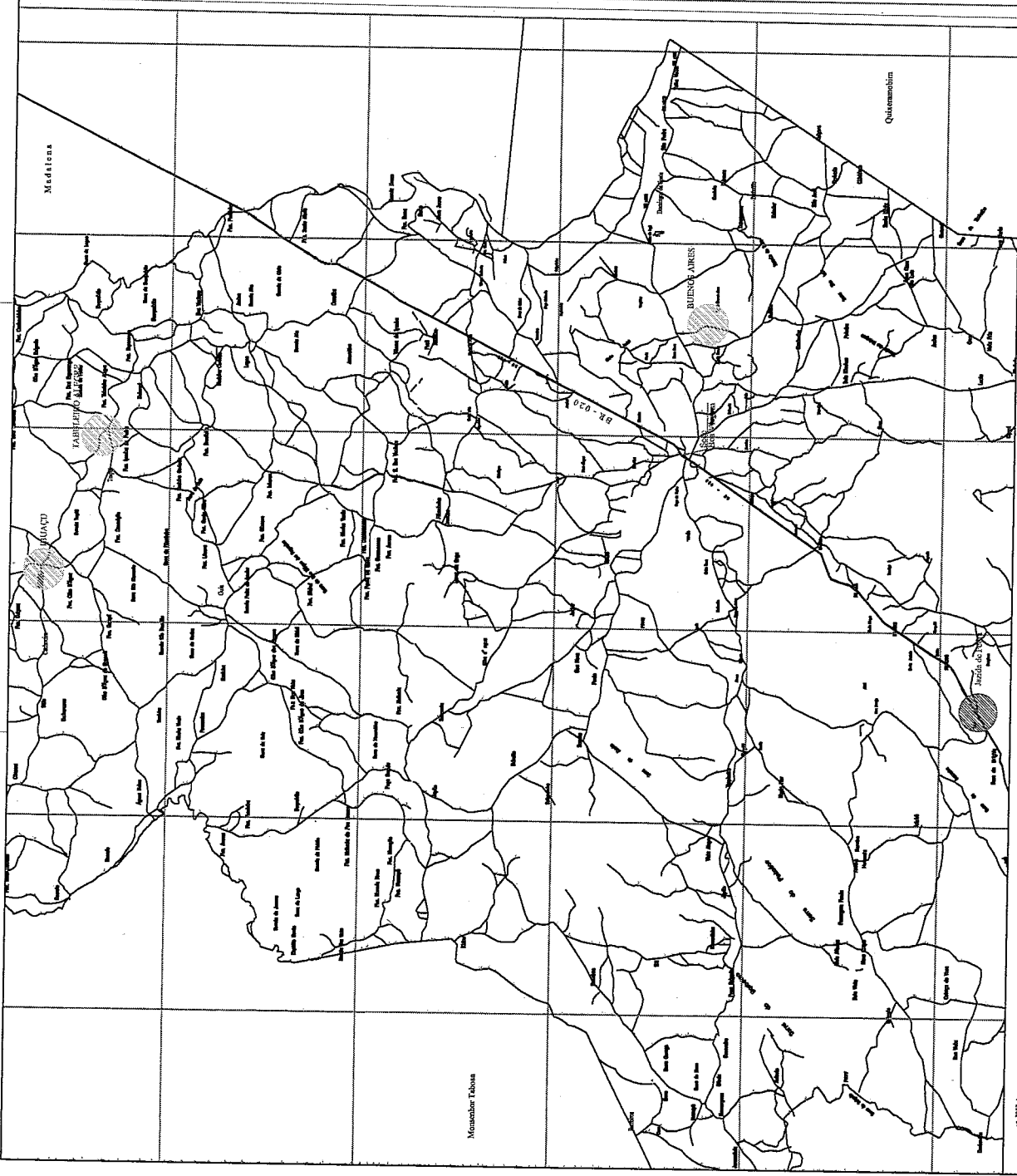
PRON: _____

ARGUIN: _____

Projeto: Localização



- LEGENDA
- LOCAL DA JAZIDA DE PEDRA
E=405839
N=9417872
 - LOCAL DA OBRA
BUENOS AIRES
E=425820,068
N=943223,735
IBUAQU
E=412673,731
N=946469,363
TABULEIRO ALEGRE
E=419677,321
N=946338,589



LOCALIDADE:
DIVERSAS LOCALIDADES

COORDENADAS:

TITULO:
PAV. EM PEDRA TOSCA

CONTEUDO:
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE PEDRA

DATA:
FEV. 2024

RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

TIPO:
PROJETO

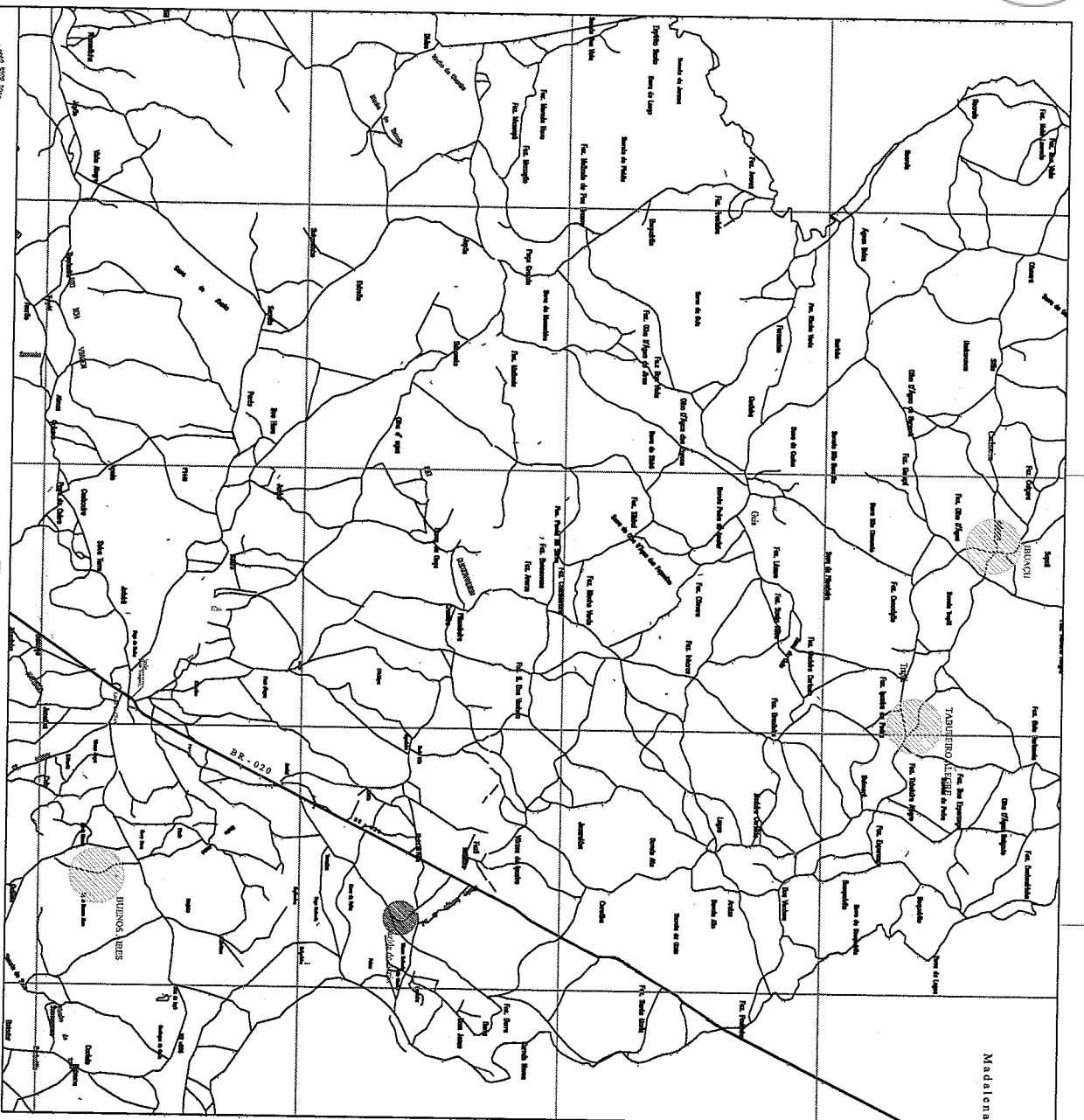
PRANCHAS:
01 / 01

Geotecnologia de Análise Post
Engenharia Civil
RNP 0000 103810



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

Construindo uma Nova História



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Construindo uma Nova História

LOCALIDADE:
DIVERSAS LOCALIDADES
OBRA:
PAV. EM PEDRA TOSCA
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CONTEÚDO:
LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA DE ÁREA
DESENHO:
CID PEDRO
TIPO:
PROJETO

COORDENADAS:
DATA:
FEV. 2024
PRINCEIA:
01 / 01

RESP. TÉCNICO:
Geodina de Arlindo-Pessoa
Engenheiro Civil
CRF 0600183610

LEGENDA
● LOCAL DA JAZIDA DE ÁREA
E=42729
N=944386
● LOCAL DA OBRA
BIUNOS ARES
E=4352008
N=942231735
BIUNO
E=412673731
N=9466469,363
TABULEIRO ALEGRE
E=419677321
N=9463538,589

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 001/2024	
Número processo:	021/2024	Vigência:	21/02/2024 - 21/02/2026
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36		
CNPJ/CPF:	07.963.515/0001-36		
Contato:	(88) 9.9608-2896		
Endereço do empreendimento:	LOCALIDADE DE IBUAÇU, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.870-000 - BOA VIAGEM-CE		
Área:	1,23 km		
Coordenadas:	Latitude: 41°16'21,20"N - Longitude: 94°39'58,76"E		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IBUAÇU, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 1,23 KM.		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA -LAU, PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE IBUAÇU, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 1,23 KM.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA);
- ✓ Caso seja descoberto qualquer vestígio de sítio arqueológico no decorrer da instalação do empreendimento, as atividades deverão ser imediatamente paralisadas e o fato comunicado ao IPHAN nos termos da legislação vigente;
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental (sonora, do solo, do ar, da água, etc) que venha prejudicar moradores e circunvizinhança;
- ✓ Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ✓ Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- ✓ Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
- ✓ Promover a proteção à fauna e flora locais
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
- ✓ Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais
- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1724

sAmbiental





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU

SEMAU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;

- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

Boa Viagem/CE, 21 de Fevereiro de 2024.

Everardo Gomes Facundo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1724

aAmbiental





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU

SEMAU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA		LIBERAÇÃO: 034/2023	
Número processo:	600/2023	Vigência:	19/12/2023 - 19/12/2025
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36		
CNPJ/CPF:	07.963.515/0001-36		
Contato:	(88) 9.9608-2896		
Endereço do empreendimento:	LOCALIDADE DE TABULEIRO ALEGRE, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.870-000 - BOA VIAGEM-CE		
Área:	1,942 km		
Coordenadas:	Latitude: 4°51'32, "S - Longitude: 39°42'56, "W		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE TABULEIRO ALEGRE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 1,942 KM.		
Número do parecer:	039/2023		

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, PARA A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE TABULEIRO ALEGRE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 1,942 KM A SER DESENVOLVIDA NA LOCALIDADE DE TABULEIRO ALEGRE, S/N, ZONA RURAL DE BOA VIAGEM, CEARÁ.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ✓ Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- ✓ Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
- ✓ Promover a proteção à fauna e flora locais
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
- ✓ Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais
- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 16032 de 20 de

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1700

aAmbiental





junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;

- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA);
- ✓ Caso seja descoberto qualquer vestígio de sítio arqueológico no decorrer da instalação do empreendimento, as atividades deverão ser imediatamente paralisadas e o fato comunicado ao IPHAN nos termos da legislação vigente;
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental (sonora, do solo, do ar, da água, etc) que venha prejudicar moradores e circunvizinhança;

Boa Viagem/CE, 19 de Dezembro de 2023.

Everardo Gomes Facundo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1700

aAmbiental



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 533/2023	
Número processo:	599/2023	Vigência:	19/12/2023 - 19/12/2025
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36		
CNPJ/CPF:	07.963.515/0001-36		
Contato:	(88) 9.9608-2896		
Endereço do empreendimento:	LOCALIDADE DE BUENOS AIRES, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.870-000 - BOA VIAGEM-CE		
Área:	0,784 km		
Coordenadas:	Latitude: 5°07'58, "S - Longitude: 39°39'09, "W		
Atividade:	26 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DE OBRAS DE ARTE 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO		
Especificação:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BUENOS AIRES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 0,784 KM.		

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC PARA A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE BUENOS AIRES, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXTENSÃO DE 0,784 KM.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA Nº 237/97

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- ✓ Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- ✓ Graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ Manter esta Licença e demais documento relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
- ✓ Promover a proteção à fauna e flora locais
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais;
- ✓ Qualquer modificação do empreendimento deverá ser comunicada previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais
- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado;
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA) e ao patrimônio Histórico Nacional
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Referente aos resíduos sólidos da construção civil gerados durante a obra, é imprescindível uma atenção para o acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA Nº 307, de 5 julho de 2002 (considerar as alterações), e Normas Técnicas pertinentes. Vale ressaltar, ainda, que deverão ser considerados os princípios e diretrizes da Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 16032 de 20 de junho de 2016 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), NBR 10004/2004 e demais Normas Técnicas pertinentes;
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1699

aAmbiental





PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
GOVERNO PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU

SEMAU
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA);

- ✓ Caso seja descoberto qualquer vestígio de sítio arqueológico no decorrer da instalação do empreendimento, as atividades deverão ser imediatamente paralisadas e o fato comunicado ao IPHAN nos termos da legislação vigente;
- ✓ Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental (sonora, do solo, do ar, da água, etc) que venha prejudicar moradores e circunvizinhança;

Boa Viagem/CE, 19 de Dezembro de 2023.

Everardo Gomes Facundo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CNPJ: 07.963.515/0001-36

www.boaviagem.ce.gov.br/processoambiental.php?id=1699
aAmbiental





PLANO DE TRABALHO

Nº MAPP:

2297

Concedente:

Superintendencia de Obras Públicas (SOP)

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente

Nome:

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

CPF/CNPJ:

07.963.515.0001-36

Responsável

Nome:

José Carneiro Dantas Filho

CPF/CNPJ:

503.465.393-15

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:

R\$

2.739.286,53

Data do Plano de Trabalho:

06/06/2024

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Pavimentação em Pedra Tosca nas localidades de Buenos Aires, Ibuçu e Tabuleiro Alegre no Município de Boa Viagem/CE

Público-Alvo: População do Município de Boa Viagem/CE, com cerca de 54.577 (IBGE 2020)

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:

APDA

Fim:

APDA + 12 MESES

V - JUSTIFICATIVA

O Município de Boa Viagem - CE, com população estimada de 54.577 habitantes (IBGE 2020) têm expandido sua densidade demográfica e sua infraestrutura municipal nos últimos anos. Gerando assim a necessidade de reestruturar sua malha viária. Desta forma, essa obra pretende suprir limitações de deficiências relacionadas à infraestrutura do Município, implicando assim, na devida mobilidade e trafegabilidade de sua população.

VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente;

Prefeitura de Boa Viagem | CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88 3427-7001 | Email: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



VII- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1		INDICADOR FISICO		VALOR TOTAL		PERIODO	
Pavimentação em Pedra Fosca nas localidades de Buenos Aires, Ibuagu e Tabuleiro Alegre no Município de Boa Viagem/CE		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Pavimentação em Pedra Fosca nas localidades de Buenos Aires, Ibuagu e Tabuleiro Alegre no Município de Boa Viagem/CE		UNIDADE	1,00	R\$ 2.739.286,53		APDA	APDA + 12 MESES
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA		UNIDADE	1,00	R\$ 2.739.286,53		APDA	APDA + 12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1	R\$ 4.588,88	R\$ 4.588,88	44.90.51.00	Obras e instalações
1.2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1	R\$ 66.664,00	R\$ 66.664,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	UND	1	R\$ 60.244,98	R\$ 60.244,98	44.90.51.00	Obras e instalações
1.4	PAVIMENTAÇÃO	UND	1	R\$ 1.888.014,15	R\$ 1.888.014,15	44.90.51.00	Obras e instalações
1.5	DRENAGEM	UND	1	R\$ 501.450,14	R\$ 501.450,14	44.90.51.00	Obras e instalações
1.6	SARJETA	UND	1	R\$ 167.617,73	R\$ 167.617,73	44.90.51.00	Obras e instalações
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	1	R\$ 50.706,65	R\$ 50.706,65	44.90.51.00	Obras e instalações
VALOR DA META				2.739.286,53			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				2.739.286,53			

Prefeitura de Boa Viagem | CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88 3427-7001 | Email: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	R\$ 2.739.286,53
	Valor do Repasse:	91,26%	R\$ 2.500.000,00
	Valor Contrapartida:	8,74%	R\$ 239.286,53
Cronograma de Repasse:	Ano		Valor (R\$)
	2024		R\$ 2.500.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
APDA + 3 MESES	R\$ 612.500,00	-	-	-	R\$ 612.500,00
APDA + 6 MESES	R\$ 612.500,00	-	-	-	R\$ 612.500,00
APDA + 8 MESES	R\$ 612.500,00	-	-	-	R\$ 612.500,00
APDA + 10 MESES	R\$ 612.500,00	-	-	-	R\$ 612.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 2.500.000,00	-	-	-	R\$ 2.500.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
APDA + 3 MESES	R\$ 47.321,64	-	-	-	R\$ 47.321,64
APDA + 6 MESES	R\$ 47.321,63	-	-	-	R\$ 47.321,63
APDA + 8 MESES	R\$ 47.321,63	-	-	-	R\$ 47.321,63
APDA + 10 MESES	R\$ 47.321,63	-	-	-	R\$ 47.321,63
SUB-TOTAL	R\$ 239.286,53	-	-	-	R\$ 239.286,53
TOTAL	R\$ 2.739.286,53	-	-	-	R\$ 2.739.286,53

ASSINATURA DO PROPONENTE

Boa Viagem (CE), 06/06/2024

José Carneiro Dantas Filho
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Fortaleza (CE), ____/____/____

José Valdeci Rebouças
Superintendente de Obras Públicas



CONVÊNIO Nº 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 43022.002911/2024-10
MAPP: 2297

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, PARA OS FINS QUE
ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Valdeci Rebouças, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 96002349293 e do CPF nº 424.082.963-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua PE Francisco Pita, nº 1244, Jardim das Oliveiras, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro o **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM- CE**, inscrito no CNPJ nº 07.693.515/0001-36, cuja Prefeitura está localizada na Rua Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, CEP: 63.870-000, Boa Viagem-CE, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. José Carneiro Dantas Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 503.465.393-15, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio é a **pavimentação em pedra tosca nas localidades de Buenos Aires, Ibuçu e Tabuleiro Alegre, no município de Boa Viagem/CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo **CONCEDENTE** através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão



próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;

V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;

VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;

IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;

IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.

II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;

VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;

IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;

X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;

XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), o disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará). cc
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 2.739.286,53 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados:



I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, à conta de dotação aprovada pela Lei nº.18.664, de 28 de dezembro de 2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 10 – Sertão de Canindé; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENIENTE: **R\$ R\$ 239.286,53 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENIENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENIENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENIENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENIENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4370-2, Operação: 006, Conta:71105-8); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE,

Documentado assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), c
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), e
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.

V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por Engenheiro Davi Braga Feitosa – MAT. 3000954-1, CPF nº. 042.228.373-85, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), com
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.

servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que



comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), cc
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENIENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Ceará), e disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

JOSÉ VALDECI REBOUÇAS
SUPERINTENDENTE DA SOP

JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
PREFEITO DE BOA VIAGEM

TESTEMUNHAS:

1. Mafran Luciano Ribeiro
CPF: 410.672.313-15

2. Emília Teixeira de Araújo
CPF: 111.408.363-15

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 14/06/2024, às 16:47 JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO em 11/06/2024, às 11:25 (horário local do Estado do Ceará), c
disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 8FF9-A4EB-41C9-F3CF.



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE BUENOS AIRES, IBUAÇU E TABULEIRO ALEGRE, CONFORME MAPP 2297, CONVÊNIO Nº 107/2024 E PROCESSO Nº 43022.002911/2024-10, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.



DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133/21 - NLLC.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às **parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. **(grifo nosso)***

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²
5.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	8.222,70	30%
5.1	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	2.387,10	30%

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

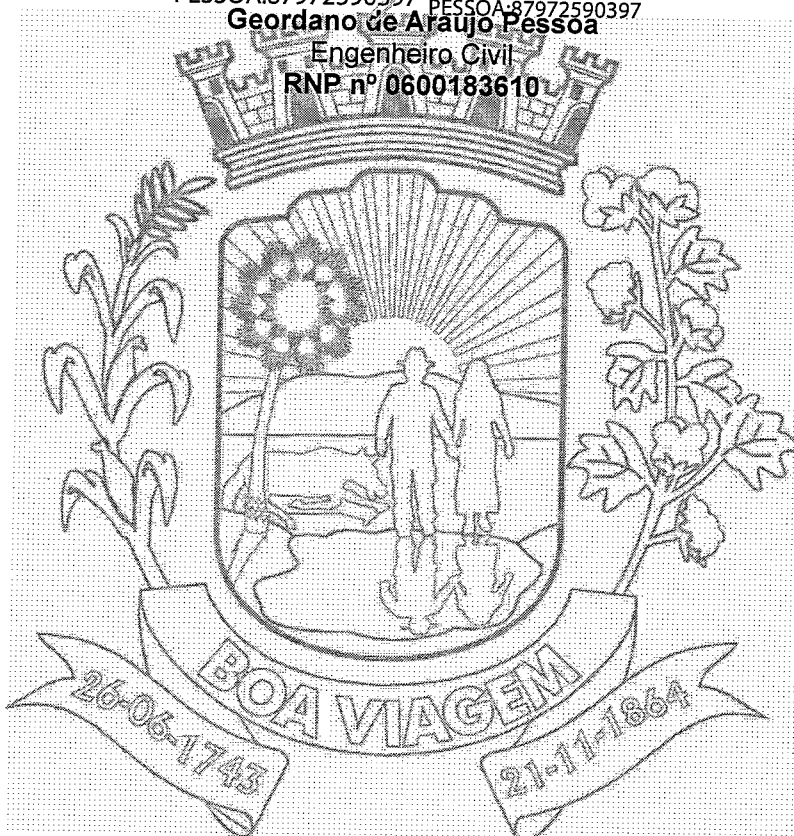
Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

BOA VIAGEM/CE, 01 DE JULHO DE 2024

GEORDANO DE
ARAUJO
PESSOA:87972590397
Geordano de Araujo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP nº 0600183610

Assinado de forma
digital por GEORDANO
DE ARAUJO

PESSOA:87972590397



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

DESCRIÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL:

IBUAÇU, TABULEIRO ALEGRE E BUENOS AIRES - BOA VIAGEM - CE

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

DATA:

01/03/2024

BDI:

21,61%

FONTE

SEINFRA

VERSÃO

028 SEM DESONERAÇÃO

HORA

114,15%

MES

71,31%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	27.409,00	R\$ 61,25	R\$ 1.678.801,25	61,29%	61,29%	B
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	7.957,00	R\$ 63,02	R\$ 501.450,14	18,31%	79,59%	B
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	237,54	R\$ 633,45	R\$ 150.469,71	5,49%	85,08%	C
C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,48X)	SEINFRA	Serviço	T	4.111,35	R\$ 26,82	R\$ 110.266,41	4,03%	89,11%	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	27.409,00	R\$ 3,61	R\$ 98.946,49	3,61%	92,72%	C
COMP1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Não cadastrado		%	100,00	R\$ 866,64	R\$ 86.664,00	2,43%	95,16%	C
C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	5.481,80	RS 10,99	R\$ 60.244,98	2,20%	97,36%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	27.409,00	R\$ 1,85	R\$ 50.706,65	1,85%	99,21%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	237,54	RS 72,19	R\$ 17.148,01	0,63%	99,83%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 227,42	R\$ 2.729,04	0,10%	99,93%	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	Serviço	HA	2,74	R\$ 678,55	R\$ 1.859,84	0,07%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%%R\$ 2.739.286,53

OutrosR\$ 0,00

Valor total do OrçamentoR\$ 2.739.286,53



Geordano de Araújo Pessoa
Engenheiro Civil
RNP 0600183610